

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 171

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE JULHO DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, de Obras e Viação e dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez foram commutadas:

Em 15 annos de prisão celllar, gráo médio do art. 294, § 2º do Código Penal, a pena de 24 annos de prisão celllar a que foi condemnado o réo José Pedro dos Santos, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, de 16 do junho de 1899, pelo crime de homicidio;

Em 10 annos e seis mezes de prisão celllar, gráo sub-médio do mesmo artigo e paragrapho, a pena de 15 annos de prisão celllar, a que foi condemnado o réo Antonio Bezerra Lima, por accordão da Côte de Appellação do Districto Federal, de 12 do janeiro de 1900, pelo crime de homicidio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 14 do corrente, foram perdoados do resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados, os seguintes sentenciados presos na fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro: João Manoel, condemnado por crime de homicidio; Antonio Alves, Hilario Bispo dos Santos, Joviano Bráña Alves, Francisco Florentino de Souza, Antenor Ferreira, Paulino Estanislão Ferreira e Sebastião Lopes Macedo, condemnados por crime de desobedição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de julho de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio n. 27, de 2 de junho ultimo, a despendar até a importância de 1:038\$ com as obras da sala destinada a servir de deposito de armas e munições para a instrução militar dos alumnos.

—Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 116, de 9 do corrente, que o aviso de 5 do mesmo mez, permitindo a matricula de Oscar da Silva Varella, mediante certificado de exame de madureza feito no Collegio Militar, não o isentou dos exames das materias a que se refere o paragrapho unico das disposições transitorias do regulamento daquela escola.

—Providenciou-se afim de que seja admitido como alumno interno gratuito, quando houver vaga, no Lyceu Municipal de Muzambinho, o menor Pedro Modeo.

—Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda afim de ser o Thesouro Federal autorizado a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o director do Collegio Abilio, a gratificação que compete a João Alves de Souza Barreto Machado como delegado fiscal do Governo junto á filial do referido estabelecimento, em Nieheroy, a contar de 8 do corrente.—Deu-se conhecimento a João Alves de Souza Barreto Machado.

Requerimentos despachados

Alumnos da Escola Livre de Oontologia do Rio de Janeiro. — O requerimento foi remetido ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

A. Silva e Dr. Francisco Torres. — O Governo não intervem no assumpto.

Afonso Bortone, Albertina Ferreira de Lima, Americo Bernardino dos Santos, Antonio Sachi, Antonio Carlos de Paiva, Cesar Augusto Gomes Ribeiro, Custodio Bernardino

de Tolêdo, Martinho José dos Santos, Joaquim Olyntho de Figueiredo Torres, José Silverio Pereira, José Vieira Licio, Izalina Lovenhagen, Maria Guilhermina das Neves e Nicoláo Tabalar. — Juntem attestado do pobrezi.

Francisco José da Silva Rocha. — Cumpra o despacho de 7 de junho ultimo.

Ismael Brando e outros. — O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

José Luiz Rodrigues da Silva, pedindo matricula de seu filho Arlindo no Gymnasio de Santa Maria como alumno interno gratuito. — Junte attestado de pobreza.

Ulysses Franco Lima, pedindo matricula gratuita de seu filho Ulysses no Collegio Ypiranga. — Junte attestado de pobreza.

Vicente Cardoso Espindola, pedindo relevação de faltas. — Indeferido.

Expediente de 20 de julho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 160:622\$226, folhas, relativas a junho findo, do pessoal sem nomeação empregado no Serviço da Prophylaxia da Febre Amarella;

De 1:913\$460, material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de junho findo e julho corrente;

De 109:239\$413, fornecimentos feitos, em junho findo, para as obras da Bibliotheca Nacional;

De 24\$, publicações feitas no *Diario Official* para a Junta dos Juizes das Varas Civeis, no 4º trimestre do anno passado;

De 1:587\$432, fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral do Saude Publica nos mezes de maio e junho ultimos;

De 107\$000, trabalhos telephonicos executados por conta deste ministerio em julho corrente;

De 2:800\$, material fornecido aos gabinetes do Hospicio Nacional do Alienados em junho findo;

De 300\$, alugueis, relativos aos mezes de abril a junho deste anno, do predio em que funciona o Juizo da 13ª Pretoria;

De 319\$400, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 506\$980, indemnização ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro, por despezas de prompto pagamento por elle realizadas em maio ultimo;

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal por cada uma das firmas Moreno Borlido & Comp. e Augusto Antunes Garcia, como garantia das propostas que apresentaram na concorrência realizada a 21 de junho findo;

De 41\$, trabalhos executados pela Imprensa Nacional para esta Secretaria de Estado nos mezes de abril a junho do corrente anno.

Concessão do credito de 2:700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, á disposição do inspector de Saude dos Portos do mesmo Estado, para occorrer, no actual exercicio, ao pagamento das despesas com a instalação e aquisição de moveis para a nova sede da respectiva inspectoría.

Concessão do adiantamento de 70:000\$ ao encarregado da construcção da Bibliotheca Nacional para occorrer a despesas de prompto pagamento com a referida construcção.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 40:000\$ despendida por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro do 4º Congresso Medico Latino Americano, por aviso de 6 de novembro do anno findo.

Expediente de 21 de julho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se, ao inspector de saude dos portos de Matto Grosso, o recebimento do seu officio n. 13, de 12 de junho ultimo.

Remetteram-se:

Ao tenente-coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 12 caixas contendo soro de Roux e destinadas á guarnição militar de Santa Maria da Bocca do Monte, no Rio Grande do Sul;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas, relacionadas e em duplicata, na importancia de 6:024\$750 e provenientes de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, em junho ultimo;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, na importancia de 43\$600, proveniente de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil a esta repartição, durante o mez de janeiro ultimo;

Ao mesmo, as contas relacionadas e em duplicata, na importancia de 10:150\$830, provenientes do fornecimento feitos á Inspectoria de Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de junho ultimo;

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1909

David Gomes da Fonseca (1º districto).— A demolição será adiada si a estalagem for desocupada dentro de 30 dias.

Antonio da Costa Torres (3º districto).— Deferido nos termos da informação.

José Barcellos Lima (3º districto).— Serão concedidos 90 dias.

Rezende & Comp. (4º districto).—Será relevada a multa si no prazo de 30 dias collocarem o apparelho a que se referem.

Luiz da Silva Porto (4º districto).— Serão concedidos 60 dias.

M. J. Peixoto de Castro (4º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Germano Borges Barreiro (4º districto).— Serão concedidos 60 dias.

João Gomes de Almeida e Silva (5º districto).— Não pôde ser attendido.

João Gomes de Almeida e Silva (1º districto).— Não pôde ser attendido.

Arthur Maximo de Souza Filho (6º districto).— Não pôde ser attendido.

João Alves Ponte (6º districto).— Serão concedidos 45 dias.

Rita Isabel Ferreira da Costa (8º districto).— Serão concedidos 15 dias.

José Francisco da Silva (9º districto).— Não pôde ser attendido.

Manoel Joaquim Machado (9º districto).— Deferido.

Ernesto Dubois e outro (9º districto).— Não podem ser attendidos.

Symphronio de Carvalho e Silva (9º districto).— Não pôde ser attendido.

Afonso Maina (9º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Horacio Maia.—Deferido.

Antonio Lemos Filho.—Deferido.
Dr. Benedicto de Oliveira Guerra.—Certifique-se.

David Corrêa Rabello.—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actas de 22 do corrente, foram nomeados:

O bacharel Edmundo da Azurém Furtado, delegado do 26º districto policial, para o 18º;

O bacharel Hugo de Andrade Braga para delegado do 23º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1909

Jorge Feldtmann.—Aguardo oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 15 de julho de 1909

Sr. ministro da Industria Vição e Obras Publicas:

N. 89 a.—Communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio resolveu designar conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Alves da Silva, que já se acha á vossa disposição, para tomada de conta, juntamente com o funcionario desso ministerio, á Estrada de Ferro Minas e Rio.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 90 a.—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido designar, nesta data, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Alves da Silva, que já se acha á disposição do ministerio da Industria Vição e Obras Publicas, para tomada de conta, juntamente com um funcionario de se ministerio, á Estrada de Ferro Minas e Rio.

Sr. ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 124 — Solicitando as delegacias fiscaes nos Estados do Paraná e Santa Catharina, em telegrammas de 8 do mez findo a distribuição dos creditos e para as despesas da verba 3º— Correios — desse ministerio e vigente orçamento, communico-vos, para os devidos fins, que o Thesouro está impossibilitado de providenciar a respeito, por não haver recebido do Tribunal de Contas, até a presente data, a respectiva tabella devidamente registrada.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 129 — Em resposta ao vosso aviso n. 21 de 19 de abril ultimo, communico-vos que as gratificações trimestraes abonadas aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, como acrescimo de vencimentos, estão sujeitas ao imposto sobre vencimentos, conforme a Decisão deste ministerio n. 417 de 27 de agosto de 1831.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de julho de 1909

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 123 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do sr. ministro, de 24 de maio ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 56, de 27 de abril anterior, que o Tribunal de Contas, segundo declarouem officio n. 400, de 2 do corrente,

julgou idonea e sufficiente a fiança de 700\$, prestada pelo collecter das rendas federaes em Araxás, nesse Estado. Vicento Ferreira Brabo, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no alludido cargo, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

Sr. delegado fiscal no Estado de Poraambuco:

N. 142 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, sobre o recurso do ex-despachante da alfandega desse Estado, bacharel Antonio Lucena da Motta Silveira, encaminhado com o vosso officio n. 29 de fevereiro do anno passado, resolveu relevar a pena de prohibição de entrada naquella alfandega e suas dependencias, imposta ao recorrente pelo inspector da mesma repartição em agosto de 1907, visto já ter essa pena produzido os seus efeitos.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

— N. 811. Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 8, de 19 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de de uma caixa constante dos inclusos documentos, contendo livros scientificos, vinda de Southampton, no paquete inglez «Aragón», pezando 122 kilogrammas, com a marca «Instituto de Mangueiras», n. 471, destinada ao mesmo instituto e de cujo despacho se acha encarregado o despachante Francisco de Souza Silva Braga.

N. 812—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal em officio n. 538 de 15 do corrente, resolveu por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, 9º) da vigente lei da receita, de 29 volumes com a marca PDF, ns. 1 a 6 e 15 a 37, contendo machinas e accesorio: para fabricação de blocos de concreto, embarcados em Nova-York no vapor inglez *Voltaire*, no valor do dollars 1.055, destinados aos trabalhos de embelezamento desta Capital.

N. 813—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, que o Ministerio dos Negocios da Guerra, segundo declarou em aviso n. 411, datado do dia anterior, concedeu a Laport & Comp., desta praça, licença para retirarrem dessa alfandega, 3 caixões com a marca GL & Comp., ns. 1 a 3, contendo 70 carabinas Winchester e Merlingal, 41, vindas da Nova-York, pelo vapor *Tennison*.

Sr. director das Rendas Publicas:

N. 31—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 412, de 5 do corrente, julgou idonea e sufficiente, a fiança de 2:700\$, constituida por trez apolices da divida publica, já uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juro annual de 5%, papel, de ns. 47.017 a 47.019, averbadas na Caixa de Amortização em nome do Dr. Adolpho Pereira do Burgos Ponce de Leon, como reforço á fiança anteriormente prestada pelo collecter das rendas federaes no municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio de Barros, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no alludido cargo.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 62—Communico-vos, para os devidos fins, que em virtude do despacho do Sr. mi-

ministro, de 11 de junho proximo findo, foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, cinco apolices da divida publica, uniformisadas, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juro annuo de 5 %, de ns. 123.940 a 123.944, de propriedade de Adelino da Costa Figueiredo e por este offercidas em garantia da responsabilidade de Viriato Carneiro Lopes, no lugar de thesoureiro da agencia do correio de Casca-dura.

N. 93—Communico-vos, para os devidos fins, que em virtude de despacho do Sr. ministro, de 18 de maio ultimo, foram depositadas, na Thesouraria do Geral deste Thesouro, tres apolices da divida publica, já uniformisadas, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juro annuo de 5 % papel, de ns. 47.017 a 47.019, de propriedade do Dr. Adolpho Pereira do Burgos Ponce de Leon, e por este offercidas em garantia da responsabilidade de Manuel Antonio de Barros, collector das rendas federaes no municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, e da de seus prepostos, no referido lugar.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 819—Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas, em officio n. 384, de 30 de junho ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, providencieis para que sejam enviados ao alludido tribunal os balanços relativos á gestão do ex-fiel de armazem dessa alfandega, Luiz Pinto de Magalhães.

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 63—Affim de ser informado, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que José Pires de Souza e Silva pede permissão para cunhar prata por elle fornecida, até a quantia de 10.000\$, nos termos do art. 85 do regulamento annexo ao decreto n. 5.169, de 17 de março de 1904.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 52—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 999, de 19 de julho corrente, resolveu, por acto de igual data, approvar a proposta apresentada pelo thesoureiro dessa repartição Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, de Alberto de Araujo Rangel para seu fiel.

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 60—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 7 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento, acompanhado de uma carta, em que o pharmaceutico, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, Arthur Fróes da Motta reclama a restituição da quantia que a maior pagou, do sello da referida carta.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 168—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente, o incluso processo do fiança prestada pelo cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, Hjalmar Barbosa Rodrigues e constituida por tres apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do emprestimo de 1903 para as obras do porto do Rio de Janeiro, do juro annuo de 5 %, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no alludido cargo, em substituição da fiança que anteriormente havia sido prestada por seu fallecido pae Dr. João Barbosa Rodrigues.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 109—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 8 do corrente mez, junto vos remetto, em original, o officio do Prefeito do Alto Acre, n. 231, de 9 de dezembro de 1907, tratando da apprehensão da lancha nacional *João Luiz* e da alfandega *Habitat*, affim de que essa delegacia tome conheci-

mento do assumpto e providencie a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 127—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 33, de 29 de março ultimo, interposto por Herculano Carvalho & Comp. da decisão pela qual a alfandega desse Estado mudou classificar como frascos de vidro branco n. 1, para agudo cheiro, da taxa de 2\$800 por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 35.676, de novembro do anno passado, como frascos de vidro branco ordinario com rolha e boeca esmerilhada, da taxa de 400 réis, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado Federal na Parahyba:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presentes os telegrammas de 6 e 10 de junho ultimos, em que communicais, no primeiro, a apprehensão em Guarabira, de um contrabando de sal, e no segundo, haverdes relaxado o acto do respectivo agente fiscal, por improcedente, resolveu, por despacho de 2 do corrente, recomendar-vos que sobre o assumpto, presteis as necessarias informações por officio; bem assim chamar a vossa attenção para a Decisão n. 107, de 10 de julho de 1904.

— Sr. delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 145—Communico-vos em resposta ao vosso officio n. 144, de 3 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 3 do corrente, approvar a vossa proposta relativa á creação de uma collectoria das rendas federaes em Bonito, nesse Estado; devendo, para esse fim, essa delegacia usar das attribuições que lhe confere a circular n. 12 de 27 de março de 1903.

N. 146—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que encaminhastes com o vosso officio n. 153, de 19 de junho ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar-vos a abrir concurso para provimento de logares de 2ª entrancia.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 147—Affim de que a respeito presteis informações conforme resolveu o Sr. ministro por acto de 7 do corrente, incluso vos remetto o processo em que Affonso de Ligari Soares de Macedo, 4º escriptuario dessa alfandega e Manoel de Oliveira Lima, de egual categoria da Alfandega do Pará, pedem permuta dos respectivos logares.

— Sr. delegado fiscal em Piahy:

N. 47—Para que a respeito seja ouvida a capitania do Porto desse Estado, conforme determinou o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, incluso vos remetto o processo constante do officio n. 37, de 25 de fevereiro ultimo, no qual suggeriu o alvitro de serem destruidas, por sua improstabilidade, uma canoa e um escalor pertencentes á Alfandega de Parahyba, nesse Estado.

— Sr. delegalo Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 28.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do 2º escriptuario dessa delegacia Alfredo Augusto Seabra de Mello, encaminhado com o vosso officio n. 10, de 14 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a abrir concurso para provimento de logares de segundo entrancia.

— Sr. delegado Fiscal em Santa Catharina:

N. 74.—Affim de que a respeito seja ouvido o inspector da Alfandega dessa capital, incluso vos remetto de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, e

avis) n. 2.677, de 23 de junho proximo findo, em que o Ministerio da Marinha propõe a troca do rebocador *Lomba*, do serviço da Capitania do Porto desse Estado, pelo *Floriano*, do serviço da citada alfandega, opportunamente me devolvereis o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 387—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 651, de 21 de outubro de 1907, que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 7 do corrente, approvar o acto pelo qual accitastes a indicação feita pelo thesoureiro da Alfandega de Santos, Jovino Francisco de Mello Tavares, de Jocelyno de Oliveira Trindade e Theophilo Ferreira, para seus fideis.

N. 338—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Liga Paulista contra a Tuberculose, desse Estado, pedindo isenção de direitos para diversos medicamentos, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que o requerimento venha por intermedio dessa delegacia.

N. 339—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o vosso officio n. 677, de 7 de novembro de 1907, em que recorreis da decisão, pela qual mandastes reunir em um só processo, os 48 autos de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrados contra Salomão Jazbak, por ter exposto á venda calçados com sollos falsos, resolveu, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, para o fim de mandar impor uma unica multa no maximo.

N. 370—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu indeferir a reclamação de João Corrêa, agentes das loterias do Estado da Bahia, contra o acto da collectoria das rendas federaes nesse Estado, exigindo que sejam sellados com a taxa de 100 réis, os bilhetes inteiros e com a de 50 réis as fracções de bilhetes daquellas loterias.

N. 371—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 271, de 26 de maio ultimo, resolveu impor a F. S. Hampshire & C. Limited, agentes da linha de navegação Lampport & Holt, a multa de 10 % sobre a importancia dos direitos relativos a uma caixa de marca MDS reembarcada para a Bahia em 1 de maio de 1907 e cuja certidão de descarga na alfandega daquelle Estado, foi apresentada na de Santos fóra do prazo legal.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1909

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59—Junto vos transmittito, por copia, o officio desta directoria sob n. 53, de 22 outubro de 1906, o qual solicitastes pelo de n. 1.093, de 19 de julho corrente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 539—Providenciaes para que a Collectoria Federal em Santo Antonio de Padua seja remettida a quantia de 200\$, em estampilhas do sello a lhosivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 15 do corrente, sendo: 600 de 300, réis 10 de 1\$ e cinco de 2\$000.

N. 510—Providenciaes para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remettida

a quantia de 2:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 609, de 19 do corrente, sendo 7.500 de 300 réis e 250 de 1\$000.

N. 511 — Tendo o collecter das rendas federaes em Angra dos Reis comunicado, em officio n. 133, de 5 de julho de 1909, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto do consumo, na importancia de 16:709\$240, recommendo vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiquéis si as mesmas conf. em na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem novamente postas em circulação, caso permita o estado de conservação das mesmas.

N. 512 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser satisfeito o pedido de cintas nacionaes, na importancia de 75\$, feito pela del. gacia fiscal no Ceará, do que dareis opportunamente conta á esta directoria.

N. 513 — Tendo o collecter federal em Rende comunicado em officio n. 74, de 16 do corrente mez, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto de consumo na importancia de 75\$, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames desses valores, deis sciencia a esta directoria para que sejam dadas as necessarias providencias a respeito.

N. 514 — Providencie para que á Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 2:163\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 307, de 19 do corrente; sendo: 150 de 20 réis, 50 de 100 réis, 2.000 de 300 réis, 25 de 400 réis, 60 de 1\$, 150 de 2\$, 40 de 3\$, 25 de 4\$, 60 de 5\$, 20 de 10\$, cinco de 15\$, 12 de 20\$ e tres de 50\$000.

N. 515 — Providencie para que á Collectoria Federal em Paraty seja remetida a quantia de 492\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 39, de 15 do corrente; sendo: 26 de 200 réis, 531 de 300 réis, 75 de 1\$, seis de 2\$, seis de 3\$, seis de 4\$, 15 de 5\$, tres de 10\$, uma de 15\$, uma de 20\$, e uma de 50\$000.

N. 516 — Providencie para que á Mesa de Rend. de Macahé seja remetida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio, no officio n. 1.103, de 20 do corrente; sendo: 1.500 de 300 réis.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 62 — Solicito vossas ordens no sentido de ser submettido á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, apprehendida á Viuva Scarpa & Campinho e remetida pela Collectoria Federal de Sapucaia com o officio n. 40, de 6 de novembro de 1908, afim de saber-se si se trata-se de vinho artificial.

N. 63 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, apprehendida á Manoel Borges de Estrella, e remetida pela Collectoria Federal de Sapucaia com o officio n. 40, de 6 de novembro de 1908, afim de saber-se si se trata de vinho artificial.

N. 64 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettida á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, apprehendida á Adriano & Filho, e remetida pela Collectoria Federal de Sapucaia com o officio n. 40, de 6 de novembro de 1908, afim de saber-se si se trata de vinho artificial.

N. 65 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, apprehendida á Maximiano de Souza Aguiar, e remetida pela Collectoria Federal de Sapucaia com o officio n. 40, de 6 de novembro de 1908, afim de saber-se si se trata de vinho artificial.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio n. 186, de 3 de novembro de 1908, dessa delegacia, solicitando credito para attender á restituição requerida pela Secretaria de Obras Publicas, Terras e Colonização nesse Estado na importancia de 355\$283, afim de que presteis a esta directoria as informações constantes do parecer exarado a fls. 37.

—Sr. delego fiscal em S. Paulo:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Casa da Moeda declarou por officio sob n. 1.086, de 12 do corrente, ter sido encontrada exacta a remessa de estampilhas e cintas do imposto de consumo, na importancia de 1.231.500\$, feita pela Alfandega de Santos; convido por isso, que seja o thesouroiro da mesma alfandega creditado pela alludida importancia.

N. 9 — Junto remetto ao Sr. collecter federal em Itaborahy, o termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no liquido contido na garrafa que acompanhou o officio n. 27, de 23 de maio ultimo, dessa collectoria, cujo *specimen* fôra apprehendido ao negociante Francisco Ribeiro dos Santos.

N. 7 — Declaro ao Sr. collecter federal em Paraty, em resposta ao seu officio n. 37, de 12 do corrente, que a remessa dos sellos de consumo solicitada no seu officio, só poderá ser autorizada mediante a demonstração da applicação dada aos sellos que lhe foram remettidos, da qual deverá constar o movimento nos tres ultimos mezes o o respectivo saldo existente.

N. 45 — Remetto ao Sr. collecter federal em Petropolis os termos dos exames procedidos pelo Laboratorio Nacional de Analyses nas amostras de vinho que acompanharam os officios dessa collectoria sob ns. 34 e 35, de 2 de junho proximo passado.

Requerimento despachado

Companhia Industrial Pernambucana. — Sello os documentos de fls. 1 a 6.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1909

Dixon & Comp. — Averb-se a mudança, procedendo-se nos termos propostos.

Ibicoraty & Comp. — Em face do parecer, inscrevam-se nos termos propostos, ficando sem effeito o despacho de 16 de maio ultimo.

José Alves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Octavio Valobra. — A' sub-directoria.

Heloisa Ness de Mello. — Em face do parecer, reduza-se a uma penna d'agua, a partir de 1909.

A. Rossi & Irmão. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Dr. Vicente do Ibituruna. — Averb-se a mudança.

Damazio & Soares. — Transfira-se.

Sa'vador Sianci. — Idem.

Antonio Alves do Valle. — Idem.

J. Cattaneo Ricordi. — Averb-se a mudança.

J. A. Pinheiro. — Transfira-se.

Rocha & Comp. — Averb-se a mudança.

C. Carvalho & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pinto Brandão. — Satisfaz a exigencia.

Victorino José Pereira. — Entregue-se a quantia de 100\$200.

Leite Moraes & Comp. — Transfira-se.

Munuel Lopes da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 5\$000, nos termos do art. 44, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente, foram nomeados:

O 1º tenente Edgar Hecksher para, interinamente, exercer o cargo de ajudante de ordens do superintendente de navegação, enquanto durar o impedimento do titular desse cargo;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, o sargento do corpo de marinheiros nacionaes Tertuliano Florentino dos Santos para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o parecer da junta medica:

Ao 1º tenente commissario Julio Queiroz de Seixas de dous mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao fiel de 2ª classe da armada Luiz de Castro Marques da Silva de dous mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expellente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1909

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.190 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitto na consulta n. 555, de 19 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que não pôde ser concedida a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, pedida pelo operario de 2ª classe da officina de torpedos desse arsenal Oscar Henrique Pereira, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 495, de 13, tambem do corrente, visto contar apenas, como operario, o periodo de 5.781 dias de trabalho, ou 19 annos, tres mezes e seis dias, computando-se á razão de 300 dias por anno, na forma da lei n. 240, de 13 de dezembro de 1894.

—Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.191 — Em resposta ao officio que me dirigistes em 9 do corrente, tratando da medida lembrada pelo juiz municipal de Paraty de serem enviados alguns menores orphãos para a Escola de Aprontizes Marinheiros existente na Marambaia, declaro-vos que podem ser aceitos naquella escola até 70 menores, em qualquer época, agradecendo este ministerio o interesse tomado pelo referido juiz municipal.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.192 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os effeitos do registro civil, o incluso termo de obito de Francisco Lulliny, occorrido a bordo do paquete *Sergipe*, quando em viagem do Ceará para o Rio Grande do Norte.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.193 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 66, de 16 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a remessa que me

fizeslos, para attender a um pedido da Legação Franceza, dos ns. 4, 5, 6 e 7, do *Mé-morial de l'Artillerie de la Marine*.

—Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.194—Satisfazendo a vossa solicitação constante do officio n. 74, de 30 de junho proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria de Saude Naval, em memorandum n. 236, de 6 do corrente, sobre os requerimentos, que vos restituo, dos escreventes do Hospital Central da Marinha Roque Gonçalves Fernandes, Octavio Santos e José Quirino do Nascimento, pedindo augmento de vencimentos.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.196—Tendo resolvido mandar admitir o academico de medicina Nestor da Rosa Martins como interno gratuito no Hospital Central da Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Maria Salomé da Fonseca.—Compareça na Directoria de Expediente.

Manoel Theotônio Francisco Assis.—A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi concedida a Agostinho de Souza Monteiro a exoneração que pediu do logar de fiel do almoxarife do Hospital Militar com sede em Mandos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de julho de 1909

Foram solicitadas providencias do Ministerio da Guerra no sentido de serem prestados pela Direcção Geral do Artilharia os necessarios esclarecimentos afim de ficar bem explicito qual o caracteristico que falta aos explosivos para que pretende patente de invenção Francisco Vera Cruz, na forma do art. 1.º, § 2.º, da lei n. 3.129, de 4 de outubro de 1882, visto ter declarado aquella repartição, em o parecer que acompanhou o aviso n. 15, de 5 de fevereiro ultimo, que não devem ser privilegiados os referidos explosivos.

Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1909

Rodolpho de Souza Caldas, pedindo privilegio do invenção para «um systema de coupons para cobrança de passagens de bonds, e respectivo aparelho, denominado — Fiscalizador Caldas». — Submetta-se a exame previo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o engenheiro João Alfredo Corrêa para o logar de engenheiro de 2.ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 22, foram concedidos quatro mezes de licença, sendo tres mezes com ordenado e um com metade do mesmo ordenado, de accordo com o § 1.º do art. 2.º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a contar de 5 de junho ultimo, ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil João Pereira de Mello, para tratar de sua saude.

Expediente de 22 de julho de 1909

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a restabelecer a tarifa especial n. 1, approvada por aviso de 7 de junho de 1901, para os cafes expelidos pela estação do Norte, procedentes das estradas de ferro paulistas.

— Expediu-se aviso á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro mandando applicar aos transportes de dormentes destinados ás obras da barra e porto do Rio Grande do Sul, no trecho de Bagé ao Rio Grande, os fretes reservados ás madeiras brutas, com a condição de ser de 4.000 toneladas, no minimo, o total dos transportes a effectuar.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 19 do julho de 1909

Antonio Augusto Pinto de Souza Filho, pedindo nomeação para o logar de estafeta.—A' vista das informações, indeferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis : n. 967, 1.º appellante, tenente Americo Cabral ; 2.º appellante, M. Barcellos; appellados, os mesmos ; n. 1.030, appellantes, José Teixeira Torres Carneiro e sua mulher; appellados, José Gomes de Freitas e sua mulher ; n. 1.161, appellantes, DD. Carolina e Irene Gonçalves ; appellado, José de Avila Raposo, terão logar na sessão da primeira Camara, no dia 26 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de julho de 1909. — O Secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*,

Sessão da Primeira Camara, em 22 de julho de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Lima Drummond, Ataúlfo de Paiva, o juiz da Segunda Camara desembargadores Celso Guimarães e Nabuco de Abreu, que foram convocados para tomar parte no julgamento do processos no impedimento de juizes da Primeira Camara, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 234—Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Dr. Luiz Quirino dos Santos, liquidatario da fallencia de F. Pinheiro & Comp.; aggravo, Antonio Gonçalves Pinheiro.—Deu-se provimento ao aggravo para que o juiz a *quô* reforme o seu despacho e defira a petição de fis. 155, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 231—Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; supplicantes, Antonio Ferreira da Silva Pinto e outros; supplicados, os syndicos da liquidação força da do Banco Rural e Hypothecario.—Julgou-se improcedente por não ser caso do recurso de aggravo, unanimemente. Tomaram parte os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Nabuco de Abreu, por suspeição dos Srs. desembarga-

dores Lima Drummond e Affonso de Miranda e impedimento do Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Aggraves de petição

N. 32—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, a justiça sanitaria por seu prociador; aggravados, D. Maria Senhorinha Monteiro e Duarte Gomes.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 1.751—Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; aggravante, Manoel de Souza Rego; aggravo, L. C. Irvine.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 637—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Joaquim José Martins; appellada, a justiça sanitaria.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Appellação civeis

N. 1.028—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, A. Thun; appellido, João Alves de Magalhães Bittencourt.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 950—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Manoel Thomé dos Santos Lamas; appellado, Constantino Pereira Pacheco.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que dava provimento para julgar improcedente a acção.

N. 1.037—Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; appellante, a Companhia Metropolitana, na qualidade de cessionaria da Companhia Estrada de Ferro Central Alagoana; appellada, D. Astréa Palm.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.144—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Manoel José de Oliveira e sua mulher; appellado, Johan Edward Jansson.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

SORTRIO

Aggravo de petição

N. 1.787—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.794.

PUBLICAÇÕES

Cartas testemunhaves

Ns. 189, 191 e 233.

Aggravo de petição

N. 1.783.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 981 e 1.195 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 802, 957, 978, 1.011, 1.085, 1.091 e 1.108 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

Ns. 632 e 531 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 857, 934, 936, 1.007, 1.016, 1.032, 603, 1.142 e 1.034 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações crime

Ns. 589 e 610 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 606 — Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 1.030, 1.161 e 967.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Ns. 733, 939 e 1.025.

EDITAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente da citação virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo se processa a extinção do uso-fructo do predio n. 106, da rua das Laranjeiras, que foi legado pela testadora D. Justiniana Angelica Jardim Ferreira a José Ferreira Marques, hoje fallecido; para que possa ser decidido a quem cabe a plena propriedade do referido immovel, de accordo com as disposições testamentarias, visto ter-se apreendido como unico herdeiro existente do dito José Ferreira Marques, o seu tio, em primeiro grau, Alfredo Joaquim Passos, pelo presente edital cita e chama a todos os interessados para, no prazo de 30 dias, virem á juizo disputar a qualidade de herdeiros da plena propriedade do citado immovel, sob pena de revelia. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, e mais dous de igual teor para a publicação no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 22 de julho de 1909. E eu, Alfredo José Pinto, escrevão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

De 2ª praça com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 10 % para venda e arrematação dos terrenos á rua D. Joaquina, ca to da rua Dr. Piragibe, avaliado em 50 \$, e rua Dr. Piragibe sem numero, avaliado em 200\$, e feito o referido abatimento vão a praça os ditos terrenos pelos preços seguintes: terreno a rua D. Joaquina canto da rua Dr. Piragibe avaliado em 500\$, por 450\$; terreno a rua Dr. Piragibe, sem numero avaliado em 200\$, por 180\$; total da avaliação 700\$, total pelo qual vão á praça os mesmos terrenos 630\$, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias com o abatimento de 10 %, virem que no dia 3 de agosto corrente anno, ás 11 e 3/4 horas da dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona no edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, os terrenos abaixo descriptos e avaliados. Avaliação—Terreno á rua D. Joaquina, canto da rua Dr. Piragibe, medindo de frente pela rua D. Joaquina 15 metros de fundo, com frente pela rua Dr. Piragibe, 21 metros por 15 de largura na linha dos fundos, cujo terreno é morro acima e se acha aberto, avaliado em 500\$000. Terreno á rua Dr. Piragibe sem numero, aberto e mais ou menos no centro do quarteirão do lado da ribanceira, medindo de frente 8m,50, 14 metros de lar-

gura na linha dos fundos por 25 metros, de comprimento da frente aos fundos; avaliado em 200\$000. Estes terrenos vão a praça a requerimento do Manoel Pinto da Silva, inventariante e testa neutro do espolio de José da Costa Moreira, sendo o producto da venda applicado no comprimento do disposto no testamento do de cujos. Foram ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, inclusive o Dr. 3º procurador seccional, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará á competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario que se acham em poder e cartorio do escrevão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 dias do mez de julho do anno de 1909. Eu, Procopio José da Silva, escrevão interino, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico qua, pe o meritissimo juiz Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, foi designado o dia 27 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da junta de juizes do commercio, afim de julgar os embargos de nullidade e infringentes da sentença que deu provimento á appellação interposta na 2ª pretoria, pelo Dr. Sergio Teixeira de Macedo, nos autos de execução em que é exequente José de Oliveira, e executado Francisco da Silva Vieira.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1909—O escrevão, Dario Cunha.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Viuva Bento & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 61, com commercio de fazendas por atacado, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, D. Bemvinda Vaz da Silva, Drs. Reynaldo Ribeiro de Carvalho, Alcides Figueiredo Medeiros e Gil Goulart Filho, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, desta Capital Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, que de accordo com o art. 151, § 4º do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Viuva Bento & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 61, com commercio de fazendas por atacado, e a de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, por sentença deste juizo, de 15 de julho de 1909, ás tres horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de abril de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Augusto Vaz & Comp., Bastos Magalhães & Comp. e Eugenio Meyer & Comp., residentes ás ruas da Alfandega n. 63, Marechal Floriano Peixoto n. 13 e Alfandega 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será reali-

zada no dia 18 de agosto de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Nascimento & Comp., estabelecidos á rua do Rezende, ns. 33 e 35, com manufactura de roupas brancas, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis Drs. Gil Goulart Filho, Reinaldo J. Ribeiro de Carvalho e Antonio do Nascimento, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Nascimento & Comp., estabelecidos á rua do Rezende ns. 33 e 35, com manufactura de roupas brancas, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis por sentença deste juizo de 20 de julho de 1909 ás 3 1/2 horas da tarde fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de junho de 1909. Foi nomeado syndico o credor Joaquim Domingues Maia residente á rua Frei Caneca n. 261, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 23 de agosto de 1909, uma hora da tarde na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De citação, aos credores de Arthur Garcia, pra sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), no dia 14 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, processam-se os autos de concordata de Arthur Garcia, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 14 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, para a assemblea dos credores, expedindo-se para esse fim os necessarios editaes. Nomeio commissarios os credores Augusto Vaz & Comp., Antonio Thomaz Quartim & Comp. e Costa Pereira & Comp. Rio, 13 de julho de 1909. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os cre-

dores de Arthur Garcia para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelo mesmo, na qual propõe pagar 30 % por saldo de seus creditos, em três prestações de 10 %: a 1ª á vista, a 2ª a 30 dias e a 3ª a 60 dias da data da homologação da presente concordata, e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, no dia 14 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, afim de serem ou não approvados sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de julho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*)

de citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Alvaro de Souza & C., para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de seus creditos, na forma acima.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2.ª vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata de Alvaro de Souza & C., e me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Juiz da 2.ª vara do commercio. — Alvaro José de Souza e Alcides Guilherme Barbosa, unicos socios da extincta firma de Alvaro de Souza & C., requerem a V. Ex. mandar citar, por editaes, com o prazo de 10 dias, a quaesquer interessados, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou cumprida a concordata da referida firma. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909. — Alvaro José de Souza. — Alcides Guilherme Barbosa. (Estava legalmente sellada). — Despacho. Sim. Rio, 19 de julho de 1909. — *T. Figueiredo.* — Sentença: Vistos estes autos. Julgo por sentença cumprida, para que surta seus devidos e legais efeitos, a concordata preventiva celebrada com os seus credores pela firma social de Alvaro de Souza & Comp., em face dos documentos de fls. 241 a fls. 349; pagas as custas pela massa. — Rio, 8 de julho de 1909. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* — Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Alvaro de Souza & Comp., para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de seus creditos, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1909. — Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Silva Pedrosa & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 356

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da terceira vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Herm Stoltz & Comp., devidamente instruido na forma da

lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença do hoje ao meio dia, deste juizo, decretada a fallencia dos referidos negociantes, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de maio do corrente anno, ficando outrosim intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a 1ª assembleia que terá lugar no dia 18 de agosto proximo, á 1 hora da tarde e á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108. Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobrado á rua Visconde de Figueiredo n. 5, freguezia do Engenho Velho, penhorado a João Gonçalves de Freitas e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Banco da Lavoura e do Commercio

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 12:800\$, preço por que vae a 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 109 A, de 19 de janeiro de 1850, os bens abaixo descriptos e avaliados: predio e respectivo terreno sito á rua Visconde de Figueiredo n. 5, freguezia do Engenho Velho, desta cidade, o qual é assobrado, com tres janellas de frente e portão ao lado, que mede de frente 10m,63 e 10m,60 de largo nos fundos e e 33m,25 de extensão por um lado e 33m,62 de extensão pelo outro lado, confrontando com quem de direito for. Está avaliado em 16:000\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 12:800\$, preço por que vae a 3ª praça devido ao abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo á rua Zeferino n. 33, antigo 11 A, e predio assobrado, á mesma rua n. 8, antigo n. 2, penhorados a Eduardo Raphael Possolo e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Domingos Antonio Garrido

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, no dia 23 do corrente mez, ás

11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 12:600\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio terreo, á rua Zeferino n. 33, antigo n. 11 A, construido de podra, cal e tijolo, ten lo duas portas pela rua Zeferino e uma porta no angulo, duas portas e uma janella pela rua Getulio, onde faz esquina; é dividido na frente, que dá para a rua Zeferino, em armazem corrido, ladrilhado e forrado, e nos fundos com entrada pela rua Getulio, em uma sala, dous quartos, cozinha, latrina e pequeno quintal. O terreno mede de frente 11 metros e de fundos 66 metros. O predio precisa de reparos. Está avaliado o predio e terreno em 6.000\$. Predio assobrado, á rua Zeferino n. 8, antigo 2, em construção, e com porão habitavel, com tres janellas com sacadas de grade de ferro na frente, duas portas e duas janellas ao lado, portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos e cosinha, forrado e assobrado. O terreno, que é todo aborto, mede de frente 11 metros e de fundos 66 metros. Está avaliado em 8:000\$000. Importa a presente avaliação em 14:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer ao lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo, os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 12:600\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 1º de dec. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.* (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De citação com o prazode 10 dias aos interessados da fallencia de Marques & Figueira, para dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentada pelo syndico definitivo daquella massa J. J. Manso Sayão, as quaes se acham em cartorio na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903, á disposição dos mesmos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1909. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Setima Pretoria

De citação dos réos Manoel Ribas e Isaías da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque do Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que pelo presente são citados o chamados a este juizo os réos Manoel Ribas, hespanhol e Isaías da Silva, brasileiro, para dentro do prazo de 20 dias comparecerem nesta Pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, afim de se verem processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, em virtude da denuncia do Dr. promotor publico adjuncto, sob pena de serem processados e julgados á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e publicado. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, subscrevi. — *João Buarque do Lima.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação do réo Honorio Francisco das Chagas, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que pelo presente é citado e chamado a este juizo o réo Honorio Francisco das Chagas para, dentro do prazo de 20 dias comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, afim de se ver processar pelo crime do art. 331 § 4º do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjuncto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

De citação do réo Januario Monaco, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que pelo presente é citado e chamado a este juizo o réo Januario Monaco, italiano, para dentro do prazo de 20 dias comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Col. Penal em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjuncto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. No que mandou passar o presente, para ser afixado e publicado. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

TRANSCRIPÇÕES

«O Benjamin Constant» á volta do mundo

Relatorio do capitão de fragata A. C. Gomes Pereira.

(Continuado do n. 167)

DE SINGAPURA A COLOMBO

No dia 1 de agosto, ás 5 horas e 20 minutos a. m., suspendemos e seguimos em demanda do estreito de Malacca. Ás 6 horas e 40 minutos marcamos a Quarentine Island a 35° N W. Ás 6 horas e 54 foi ella marcada ao N verdadeiro. Ás 7 horas e 55 minutos passavamos pelo sul do pharol Ralles na distancia de meia milha. Entravamos no estreito de Malacca.

Ás 10 horas e 50 minutos passamos ao N do pharol das ilhas Brothers, na distancia de tres milhas; aparamos á ilha Pisang, que foi novamente montada 0°30' p. m. na distancia calculada de 2,5 milhas.

Ás 5 horas e 30 minutos marcamos o monte Ophir ao N e o Formosa aos 82 NE.

Ás 7 horas e 45 minutos passamos pelo pharol Undam a tres milhas de distancia.

Ás 9 horas e 30 minutos marcamos o pharol de Ponta Rachada, a 50° NW, sendo montado ás 11 horas e 45 minutos p. m. a duas milhas.

Ás 3 horas e 55 minutos a. m. do dia 2, avistamos o pharol One Fathom Bank, que foi passado ás 5 horas e 10 minutos.

Ás 4 horas e 15 minutos p. m. tinhamos Paulo Berhala ao S v., na distancia de 5 milhas.

Seguimos em demanda da Ponta Diamante, que foi avistada na manhã do dia 3. Contortando a ilha de Sumatra, pelo lado do norte, com a terra proxima, seguimos em demanda da passagem de Malacca, situada entre Sumatra e Pulo Weh, a qual foi avistada ás 4 horas e 50 minutos p. m.

Ás 7 horas e 35 minutos p. m. marcamos o pharol de Pulo Buru ao Sul v., na distancia de 2 milhas. Seguimos então em direcção ao pharol de Willems'oren, passando entre Pulo Weh e Pulo Bras. Ás 9 horas e 25 minutos passamos por elle na distancia de 2,5 milhas. Estavamos no Oceano Indico.

Como a monção de SW, não estivesse forte, o que aliás era natural, por isso que nessa época ella sopra rija só no interior do golfo de Bengala, tornando-se mais branda ao sul, fizemos caminho para oeste, dando um pequeno desvio ás correntes para o norte, que não se fizeram sentir.

A monção de SW, que reina na parte N do mar indico, dura de junho a setembro, trazendo tempo cerrado e chuvoso.

Tivemos sempre vento fresco de SW, cego encoberto, aguaceiros e relampagos á noite.

No dia 7 de agosto, ás 7 horas e 15 minutos p. m., avistamos o pharol da Great Bassos (Ceylā), o qual montamos ás 7 horas e 50 minutos, a 5 milhas de distancia. Começamos, então, a contornar a ilha de Ceylā com os pharões á vista, verificando sempre a distancia por duas marcações. Ás 5 horas e 25 minutos marcamos ao N o pharol da Ponta de Galles e continuando a contornar a costa da ilha seguimos, com terra á vista, em demanda de Colombo.

Á 1 hora p. m. de 8 de agosto marcavamos o pharol de Colombo a E v. na distancia calculada de duas milhas.

Á 1 hora e 30 minutos recebemos o pratico e á 1 hora e 50 minutos amarramos de pôpa e prôa no porto, por dentro do quebra-mar.

DE COLOMBO A ADEN

Ás 9 horas e 45 minutos a. m. do dia 17 de agosto sahimos de Colombo e seguimos em direcção a SV para passar no canal de Um e meio, que fica entre os atolls Haddumatti e Suvadiva, que com outros formam as Maldivas.

Ás 2 horas e 15 minutos p. m. de 19 avistamos algumas ilhas do Haddumatti. Ás 4 horas e 52 minutos marcamos a ilha Kumahandu ao N, na distancia de tres milhas, tendo outras á vista até o anoitecer.

Seguimos assim em uma parallela ao equador até o dia 23, em que começamos a navegar para o norte. Estavamos no meridiano 59° E. Depois de passarmos o meridiano de Sokotorá fomos demandar os cabos Ras Hlafon e Guardafui.

A aterrragem do Guardafui é muito difficil durante a monção S W, porque a terra conserva-se sempre encoberta por um muito cerrado nevoeiro e ha correntes muito fortes, que attingem, ás vezes, a velocidade de quatro milhas por hora. O vento é rijo e o mar de vagalhões.

O navio tem de passar entre o ultimo desses cabos e a ilha Sokotorá, em um canal de cerca de 50 milhas de largo.

A existencia de um banco de sondagens proximo ao continente africano é que auxilia a navegação.

A cinco milhas da costa ha 70 metros. A coloração verde-escura da agua tambem foi por nós notada, como indicam os roteiros. Prumamos em 60 metros e depois em 35, o que quer dizer, que estivemos a menos de quatro milhas da terra, sem ter conseguido vela.

Cerca de tres grãos ao sol de Sokotorá ha um remoinho de agua, onde o mar é muito descontrado. Em toda essa zona o mar é bastante alteroso.

Um pharol no cabo Guardafui é uma necessidade: todos a reconhecem e proclamam-na; mas não tem sido possivel fazel-o, porque os somalis não o permitem.

A Italia, sob cujo protectorado está a Somalilandia, não levou ainda a effeito essa construcção, por ser necessario, para guar-

dar o pharol, ter ali um ou mais batalhões e talvez obras de defesa.

Os somalis julgam-se com direito á carga dos navios que naufragam annualmente nessa região. A existencia do pharol diminuiria, sem duvida, esses naufragios, que infelizmente, são muitos. Tirava-se-lhes essa fonte de renda.

Pouco antes da nossa passagem havia encalhado um paquete sueo, que trazia seis mil saccas de arroz. Essa carga foi posta em terra, em dous dias, pelos saqueadores.

Presentemente elles já respeitam as vidas.

Montado o cabo de Guardafui, prumando, entrámos no golfo de Aden e seguimos em demanda da cidade que lhe dá o nome.

Ás 2 horas p. m. do dia 26 avistamos o promontorio que a abriga e ao pôr do sol amarravamos no porto, em frente á cidade.

Encontrámos alli o cruzador inglez *Proserpine* e a canhoneira portugueza *Diu*, que nos recebeu com signaes, saudando-nos muito amavelmente.

No oceano Indico as leis que regem a circulação aerea soffrem uma grande perturbação, occasionada pelo continente asiatico.

No verão, o aquecimento no deserto de Goby e terras aridas de se continente produz a rarefacção e o aquecimento das camadas atmosfericas, que estão em contacto com essa zona. Essas camadas que, assim aquecidas, se tornam menos densas, elevam-se e são immediatamente substituidas por outras. Ha como que uma aspiração. A corrente intensa que se estabelece é a monção do SW.

Tão forte é essa aspiração que não só supprime a circulação natural em todos os oceanos das correntes de ar que descem dos tropicos para as regiões quentes proximas ao equador e que formam os alisios, como produz um vento continuo, que sopra com a intensidade de temporal durante os tres meses de junho, julho e agosto.

No inverno, ao contrario, os gelos do lago Baikal e regiões proximas, extremamente frias, determinam, por um phenomeno invernal, uma área de alta pressão, que converge para tornar mais fresco o alisio, que é chamado monção de NE.

Desta direcção, o vento sopra com menos violencia, sendo por isso tal monção menos desagradavel do que a do SW. Esta traz os tempos cerrados, aguaceiros, trovoadas, etc., emquanto que aquella é acompanhada de bom tempo, cego limpo: — é a boa estação. Estas monções se fazem sentir tambem no Pacifico Occidental; mas raras vezes com tanta impotencia como no Oceano Indico.

Com a derrota que seguimos, caminhando tanto quanto possivel para oeste, nas proximidades do equador, tivemos em vista evitar por algum tempo o vento rijo que, de facto, só encontrámos quando fomos forçados a ir para o norte, afim de ganhar o golfo de Aden. Contornamos a monção. Á medida que nos approximavamos do Guardafui mais intensa ella se tornava.

Dous couraçados americanos, o *Maine* e o *Alabama*, navios poderosos, com marcha de 10 milhas folgas, fizeram a viagem directa em nove dias e meio, vencendo correntes de duas a tres milhas, emquanto que o *Benjamin* fê-la em 11 dias, sem ter corrente contraria e em mar calmo durante oito dias, conseguindo desenvolver a sua velocidade maxima, que é de nove milhas.

DE ADEN A SUEZ E ALEXANDRIA

No dia 2 de setembro, ás 7 horas e 10 minutos da manhã, largámos a espia que nos prenha pela pôpa a uma boia, e suspendemos o ferro, seguindo ávante.

Ao passarmos pela canhoneira portugueza *Diu*, esta nos fez signaes de «boa viagem», mandando a sua guarnição ás enxarcias. Agradecemos os signaes e com a nossa gente

tambem nas enxarcias, correspondemos aos vivos.

A's 8 horas e 40 minutos marcavamos o cabo Ras Alarga aos 45° NW v. na distancia de quatro milhas, e seguimos, sempre com a costa asiatica á vista, em demanda do estreito de Bab-el-Mandeb.

A's 2 horas e 30 minutos avistámos o cabo desse nome e ás 3 horas e 50 minutos a ilha Perim aos 52° NW, estando as terras da costa africana á vista desde ás 3 horas e 30 minutos.

A's 6 horas e 45 minutos passavamos pelo pequeno estreito de Bab-el-Mandeb, isto é, entre aquella ilha e a Asia. A sua menor largura é de milha e meia, que é reduzida ainda pela ilha Osira o seu Recife.

Montado o pharol de E da ilha Perim, entramos no Mar Vermelho. A distancia a navegar para chegar a Suez é de 1200 milhas. Ha neste mar muitos recifes de coral parallelos ás margens.

A navegação ahi exige cuidados, não só porque em alguns logares esses recifes estreitam o canal, como tambem porque, além das correntes que variam com as estações, no sentido do eixo desse mar, ha outra transversaes que ainda não foram bem estudadas e não podem ser previstas. Estas são as mais perigosas, porque afastam o navio da sua derrota, impellindo-o para os recifes. Tem mesmo causado muitos naufragios.

Não se póde, entretanto dizer que a navegação aporente as difficuldades que exageradamente lhe attribuem, mórmente depois da inauguração dos pharões nas ilhas que, por assim dizer, balizam o caminho por onde devem seguir os navios, na zona em que ha mais bancos.

A meu ver, presentemente a navegação feita pelos praticos indigenas é menos segura do que a que poderá ser dirigida por qualquer commandante que disponha de boas cartas.

O pratico, para conhecer a posição, precisa approximar-se de uma das margens, afim de avistar pontos de terra; mas não poderá fazel-o, muitas vezes, sem ficar á pequena distancia dos recifes, sobre os quaes o navio poderá ser atrahido por uma inesperada corrente; o commandante, porém, que não carece de taes pontos de reconhecimento, dirigirá a sua navegação mais afastada de taes escolhos, a meio canal, com o espaço bastante para cahir, por effeito das citadas correntes, para um ou outro lado sem ir sobre elles.

Na parte mais difficil ha actualmente pharões, de modo que não faltam pontos de referencia, mesmo do noite.

Ao avistarmos o pharol de Moka (8° 40' p. m.), que é o primeiro que se encontra, depois dos dois que assignalam os extremos da ilha Perim, notámos que a corrente nos havia impellido cerca de tres milhas para a costa asiatica.

Essa corrente, que foi a unica transversal que encontramos, fez-se sentir até que fosse montado esse pharol, que nos permittiu conhecê-la e corrigir os seus effeitos:

Passámos por esse pharol á distancia de oito milhas e fomos em demanda de Abu-Ail, que avistámos á 1 hora e 35 minutos da madrugada, quasi que na mesma occasião em que perdíamos a luz de Moka.

Passámos a uma milha a leste de Abu-Ail, deixando, portanto, por BB, as ilhas Zukur e as Hanisha. A's 7 horas e 30 minutos marcámos o extremos oeste de Zukur aos 24° SE v.

na distancia de duas milhas e meia, quando já seguiamos em demanda de Zebayr, que foi avistada ás 8 horas e 50 minutos da manhã do dia 3.

A's 11 horas e 10 minutos a. m. passámos a oeste de Zebayr, na distancia de sete milhas e fizemos impulso sobre Teir, que era avistada

ás 11 horas e 55 minutos. A's 3 horas p. m. passámos a uma milha ao oeste de Teir.

Dahi em diante não ha mais essas ilhas providencias que guiam o navegante. Começa um canal de cerca de 40 milhas de largura, com 120 de comprimento; findo este, a navegação é franca, havendo sempre da costa africana á asiatica uma distancia de mais de 100 milhas sem escolhos.

De Teir poderíamos fazer rumo directo a Dedalus, mas esse caminho nos approximaria muito dos recifes de leste; preferimos navegar a meio canal.

As correntes transversaes geralmente não exceedem de 20 milhas, em 24 horas, e nós assim tínhamos espaço bastante para cahir durante as 14 horas em que devíamos vencer esse percurso de dous grãos.

Pela malrugada encontramos 200 metros de profundidade, o que demonstrava que não havíamos sido desviados do caminho traçado. Puxámos, então, sobre Dedalus.

No dia 4, ás 2 horas e 20 minutos da tarde, tivemos o pezar de lançar ao mar o corpo do marinheiro nacional Modesto Ribeiro da Silva, victima de uma broncho-pneumonia.

O céu, sempre limpo no zenith, nos permittia ter a posição do navio durante a noite por observação de estrellas.

No Mar Vermelho é muito commum o horizonte cerrado e o céu claro nas partes altas. Ha uma especie de nevoeiro, até cerca de 10° de altura.

No dia 6 de setembro, ás 3 horas e 45 minutos, avistámos o pharol da ilha Dedalus, a 6,5 milhas de distancia, ao rumo de 72° NW.

A's 4 horas e 47 minutos passámos-o, na distancia de 5,5 milhas.

A' 1 hora e 45 minutos da madrugada de 7 avistámos e marcámos o pharol de Brothens aos 30° NW mg., o qual foi montado ás 4 horas a. m. na distancia de cinco milhas. Dahi seguimos rumo directo sobre Shadwan, que foi avistada ás 2 horas p. m. A's 2 horas e 45 minutos; estávamos a E com o pharol dessa ilha e entravamos no estreito de Jubal, que dá ingresso ao golfo de Suez.

Este golfo tem cerca de 172 milhas de extensão, variando a sua largura de 15 milhas a seis e meia, no estreito acima referido.

Ha alguns bancos de coral e a sua navegação exige cuidado, attendendo á pouca largura. Fizemos-a sempre proximo á costa africana, que é a mais limpa.

A's 5 horas e 57 minutos p. m. passámos pelo pharol de Ashrafi, na distancia de cerca de uma milha.

A's 7 horas e 55 minutos montámos a ponta Ras Zeiti, na distancia de tres milhas.

Com marcações do pharol demos resguardo ao escolho Moresby, que fica a meio canal.

A's 8 horas e 40 minutos p. m. perdemos de vista o Ashrafi e avistámos a luz fixa do Ras Gharib; ás 11 horas e 15 minutos p. m. passámos-o na distancia de quatro milhas e seguimos em demanda da ponta Zafarana, cujo pharol passámos, á distancia de cinco milhas, ás 5 horas e 45 minutos a. m. do dia 8.

Seguimos então até avistar as montanhas do Ras el Adabich e approámos á bahia de Suez.

A's 11 horas e 35 minutos marcámos o pharol New Rock, a N v., na distancia de tres milhas, e á 1 hora p. m. fundámos na bahia de Suez.

Concluimos assim a nossa travessia do Mar Vermelho, feita sempre com mar calmo e ventos bonancosos do norte e noroeste, tendo encontrado correntes fracas para o sul.

Logo que chegámos, fomos visitados pelo medico da saude do porto, que nos apresen-

tou o questionario mais minucioso que é possível, indagando de todos os casos de enfermidade de de o inicio da viagem.

Ha no Egypto um Conselho Internacional de Saude, composto de delegados de diversas nações, que pretendem assim impedir a invasão, na Europa, do cholera e da pest, endemias no Oriente.

São de um desusado rigor esses medicos, principalmente para os navios que veem de procedencias sempre suspeitas.

Communicámos á Companhia do Canal de Suez que desajavamos passal-o. Os empregados não se fizeram esperar e vieram arquear o navio. A taxa paga importou em 4:091\$213, ouro.

(Continúa.)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Bahia*, para Las Palmas, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Maroim*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gram Paré*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Crefell*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Ternero*, para o Paraná, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guahya*, para Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gaicho*, para Santos, Paraná e São Francisco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã :

Pelo *P'ron.y*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Cap Blanco*, para Bahias Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Marajó*, para Maceió, Recife, Cabedelo, Natal e Ceará, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Inca*, para Liverpool, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Obituário—Foram sepultadas no dia 14 de julho de 1909, 54 pessoas, sendo:

Nacionais..... 24
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 30
Do sexo feminino..... 12

Maiores de 12 annos..... 30
Menores de 12 annos..... 19

Indigentes..... 8

— No dia 15, 37 pessoas, sendo:

Nacionais..... 28
Estrangeiras..... 9

Do sexo masculino..... 37
Do sexo feminino..... 24

Maiores de 12 annos..... 37
Menores de 12 annos..... 20

Indigentes..... 9

— No dia 16, 40 pessoas, sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 40
Do sexo feminino..... 21

Maiores de 12 annos..... 28
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 40

— No dia 17, 31 pessoas, sendo:

Nacionais..... 27
Estrangeiras..... 4

Do sexo masculino..... 31
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 31
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 31

Indigentes..... 10

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.4	20.3	15.1	85	1.6	N	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	761.6	19.8	14.9	87	1.6	N	0.8	CK KN ≡	
7 h. m.....	762.6	19.8	14.8	90	1.4	N	1.0	CK KN ≡	
10 h. m.....	762.3	20.4	16.1	91	1.4	N	0.3	C CK SK	
1 h. t.....	761.8	23.6	13.2	61	0.0	Calmo	0.2	CK K	
4 h. t.....	760.1	22.3	15.5	78	8.3	SSE	0.1	CK	
7 h. t.....	761.3	21.4	13.6	72	5.0	SSE	0.1	C ≡	
10 h. t.....	762.2	21.1	13.1	71	2.9	WNW	0.1	≡	
Médias	761.79	20.99	14.54	79.4	2.8		0.4		

Temperatura: maxima, á 1 h. T, 23.6; minima, ás 6 hs. 1/2, M, 18.6.— Evaporação em 24 horas, 2.3.— Ozono: ás 7 hs. m, 2 s 7 hs. n., 0.— Horas de insolação, 9 hs. 21^m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 13 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.8	20.0	15.1	87	0.0	Calmo	0.1	≡	
4 h. m.....	761.2	19.1	14.5	88	2.2	NW	0.2	≡	
7 h. m.....	761.9	17.8	14.2	94	1.0	NNW	1.0	≡	
10 h. m.....	762.5	19.2	14.6	88	2.9	N	0.2	CK	
1 h. t.....	761.1	24.0	13.3	60	2.5	N	0.2	C CK	
4 h. t.....	760.7	24.0	11.7	53	3.3	SE	0.2	C CK	
7 h. t.....	762.2	21.3	14.5	77	2.0	SSW	0.2	CK ≡	
10 h. t.....	763.1	21.1	15.2	82	1.0	N	0.3	C CK ≡	
Médias.....	761.81	20.81	14.14	78.6	1.9		0.3		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T, 25.9; minima, ás 7 3/4 hs. M, 17.6.— Evaporação em 24 horas, 2.6.— Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 4hs. n. 0.— Horas de insolação: 7 hs. 15^m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 14 de julho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.3	20.7	13.4	80	1.0	ENE	0.4	CK ≡	
4 h. m.....	761.9	19.0	13.5	84	1.0	ENE	0.4	CK ≡	
7 h. m.....	762.2	18.5	14.6	92	1.0	NW	1.0	≡	
10 h. m.....	763.3	20.8	14.8	78	2.5	N	0.8	C CK K	
1 h. t.....	762.1	21.4	13.6	72	5.0	SSE	0.3	CK K	
4 h. t.....	761.7	20.8	14.3	78	6.7	SSE	0.8	CK KN N	
7 h. t.....	762.2	20.8	14.3	78	8.3	SSE	0.9	CK KN	
10 h. t.....	763.1	20.4	13.9	78	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
Médias	762.35	20.30	14.24	80.0	3.2		0.7		

Temperatura: maxima ás 2 hs. T, 22.0; minima, ás 7 1/2 hs. M, 17.2.— Evaporação em 24 horas, 2.0.— Ozono ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 3. Horas de insolação 7 hs. 35 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumô meteorologico e magnetico do dia 21 de julho de 1909 (quarta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3.....	763.57	18.4	12.52	79.3	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6.....	762.56	17.4	12.68	86.0	NNE	1	Bom	..	CK.SK	1	—	—	—	—	—
7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9.....	763.53	18.8	13.77	85.3	Calma	0	Bom	Nov. ten. baixo	CK.K	7	—	—	—	—	—
10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12.....	762.15	22.1	13.81	69.8	NNE	2	Bom	..	CK.SK.K	1	—	—	2.25	—	—
13.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15.....	760.16	25.0	13.10	55.8	NNW	2	Bom	..	..	0	—	—	—	—	—
16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18.....	759.94	23.3	14.90	70.7	Calma	0	Bom	..	..	0	—	—	—	—	—
19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21.....	760.49	20.8	15.57	85.2	NNE	2	Bom	..	..	0	25.7	25.5	16.3	—	7.36
22.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24.....	760.74	19.2	14.95	90.2	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 4 hs. p. e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 17'59" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 22 de julho de 1909 — Observações meteorológicas simultâneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosférico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Selém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Indiana.....	765.80	22.5	26.5	19.0	16.82	Meio nublado	Sombrio	S	1	..
Caetitê.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ihêos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	769.10	22.0	30.0	20.2	14.83	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	767.40	17.0	23.0	17.0	10.65	Limpo	Incerto	S	2	..
Victoria.....	769.19	23.3	20.1	19.2	13.97	Meio nublado	Incerto	N	3	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	766.80	14.6	17.0	12.0	10.45	Limpo	Claro	E	2	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	766.70	20.5	25.5	16.3	14.09	Limpo	Bom	NNE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	766.80	16.0	25.0	10.1	8.82	Limpo	Bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	769.00	11.2	24.5	10.5	9.05	Nublado	Encoberto	N	1	Nev. ten. baixo
Santos.....	767.78	18.5	24.2	17.0	14.26	Nublado	Bom	WNW	2	Nev. ten. baixo
Guarapuava.....	765.40	12.6	20.8	10.0	10.09	Nublado	Bom	E	2	Chuva
Curityba.....	749.70	12.0	21.3	12.1	10.46	Nublado	Encoberto	W	1	Nev. ten. baixo
Paranaguá.....	764.29	17.2	24.2	15.8	14.30	Nublado	Sombrio	SSE	2	Nev. alta
Florianopolis.....	766.25	16.3	20.0	16.2	12.05	Nublado	Incerto	ENE	2	..
Posadas.....	768.50	18.0	24.0	13.0	10.87	Nublado	—	N	2	..
Corrientes.....	767.10	18.0	25.0	13.0	12.32	Meio nublado	—	N	2	..
Itaqui.....	745.40	13.6	18.7	11.0	11.06	Nublado	Encoberto	ESE	3	Nev. ten. baixo
Santa Maria.....	765.20	15.5	16.0	15.0	11.70	Nublado	Máo	E	4	Chuviscos
Porto Alegre.....	767.90	12.1	18.6	11.7	8.02	Meio nublado	Incerto	E	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	768.00	5.0	21.0	1.0	4.49	Nublado	—	Calma	0	..
Bagé.....	770.30	14.5	15.5	10.0	10.91	Nublado	Encoberto	E	5	..
Rio Grande.....	767.68	13.6	15.0	12.2	11.39	Nublado	Encoberto	Calma	0	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	769.20	5.0	18.0	2.0	4.49	Nublado	—	W	2	..
Rosario.....	763.20	4.0	19.0	2.0	6.10	Nublado	—	Calma	0	..
Montevideo.....	768.28	12.0	12.5	12.5	8.98	Nublado	Incerto	SW	3	Chuviscos
Buenos Aires.....	767.20	9.0	16.0	8.0	5.29	Nublado	—	NE	2	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Victoria, hontem, durante o dia e começo da noite chueu. Em Florianopolis, hontem, chueu á tarde. Em Guarapuava, hontem, cahiram á noite aguaceiros pesados. Chuviscou pela manhã de hoje. Em Barbacena trovejou e chueu ligeiramente hontem á tarde. Em Paranaguá trovejou e relampejou hontem á noite, no quadrante NE. Em Curityba, hontem, chueu ao anoitecer.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Bagé com 10'0 e Guarapuava com 10'0.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao present mapra.—
Estevam Adelino Martins, capitão tenente, director.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 de julho, o seguinte:

Existiam.....	1.119	668	1.787
Entraram.....	31	22	53
Sahiram.....	23	21	44
Falleceram.....	14	2	16
Existem.....	1.113	667	1.780

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 423 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS**N. 19**

Certifico que a marca de cigarros «Bahianos», pertencente a Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, em 8 deste mez, sob n. 19, foi depositada nesta junta em 19 do corrente, com o jornal official, *A Bahia*, de 10 do corrente, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de julho de 1909.—*Honorio de Campos*, official maior. (Inutilizadas estampilhas no valor total de \$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.184

Ribeiro & Pires, estabelecidos na praça com fabrica de cerveja á rua Visconde do Rio Branco n. 34, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, vendo-se no centro transversalmente uma facha de fundo encarnado onde se leem as palavras *Pale Ale*. Na parte superior do rotulo vê-se em um circulo a marca geral dos supplicantes, e inferiormente a firma e sêde do estabelecimento. A referida marca é usada nas cervejas do fabrico dos supplicantes variando em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilisava em estampilhas do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1909.—*Ribeiro & Pires*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 22 de junho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 22 de julho de 1909 :

Em ouro....	142:982\$012	
Em papel....	213:236\$584	355:218\$596

Renda de 1 a 22 de julho de 1909.....	4.866:608\$058
Em igual periodo de 1908..	4.848:592\$072
Differença a maior em 1909	18:015\$686

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de julho de 1909

Interior.....	24:197\$618
Consumo :	
Fumo.....	8:420\$000
Bebidas.....	915\$200
Phosphoros...	7:200\$000
Calçado.....	3:000\$000
Perfumarias...	224\$000
E. pharmaceuticas.....	1:536\$000
Vinagre.....	177\$200
Chapéos.....	1:811\$000
Tecidos.....	8:560\$000
Bengalas.....	20\$000
Registro.....	300\$000
	32:163\$400

Extraordinaria.....	13:559\$003
Renda com applicação especial.....	133\$000
	70:053\$024
Renda de 1 a 21 de julho de 1909.....	1.185:712\$532
	1.255:765\$556
Em igual periodo de 1908...	1.256:012\$329

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Ministro, declara-se que foi ho'e encerrada ás 3 horas da tarde a habilitação do grupo 5º leite fresco, ás repartições dependentes do Ministerio e que amanhã, 23 do corrente, receber-se-hão as propostas que forem apresentadas ás 2 horas da tarde, conforme o edital publicado a 19 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 22 de julho de 1909.—*J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica, desde hoje, 26 de abril, aberta nesta secretaria a inscricção para o concurso ao logar de substituto da 5ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 26 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Coligo, para o que devem apresentar nesta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica-forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo tambem apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos, independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do encerramento da inscricção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de abril de 1909.—O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que a prova oral dos candidatos a logares vagos de escrivães de 1ª entrancia e da qual trata o edital de 16 do corrente, foi adiada para quarta-feira, 28 deste mez, á 1 hora da tarde, no Archivo desta repartição.—Pelo secretario, o official, *Damascio da P. Gomes*.

Directoria Geral de Saude Publica**CONCURSO DE AUXILIARES ACADEMICOS**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os Srs. Claudio Alfredo de Magalhães Fraenkel, Annibal Viriato de Azevedo, Pacifico Lopes de Siqueira, Eugenio de Alcintara e Almeida Maranhães, Francisco Scholl, Joaquim Dias Ferraz, Arlindo Ribeiro Saraiva, José do Caracas, João Climaco David Madeira, Adolpho Cúrio de Castro Araujo, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Accacio da Costa Pires, João Crispiniano Coelho da Cunha Brandão, Americo Oberlaender, Francisco Alberto Veiga, Lauro Antunes Magalhães, Francisco Fernandes Dantas, Luiz Tavares de Macedo Netto, Pedro Monteiro Goudin Junior, Mario Midosi Chermont, Americo Caparica Reis, Arnaldo Worneck Campello, Ernesto Moniz, Salvador Pinheiro Bulfeira, Baldomero Seabra, Aristides Marques da Cunha, Francisco Papaterro Limonge Filho, Lauro Pereira Travassos, Luiz Giorelli Junior, Armando Ramos, Galdino de Abranches, Eurico de Assis Tavares, João de Oliveira Maia, Julio de Aguiar, Jesuino Carlos de Albuquerque, Rodolpho Alseher Josetti, Antonio Vieira Azevedo, Manoel Airoza, Armando Antas do Almeida, Gustavo de Macedo Soares, Salathiel de Paiva Filho, Mario Crespo Pereira de Souza, Carlos José da Motta de Azevedo Corrêa, Cicero Severiano de Alencar, Antonio Marinho de Oliveira, Francisco Fontenelle de Bezerril Filho, José Eugenio Soares, Nuno Guerner de Almeida, Carlos Viveiros Costa Lima, Julio Vergara, Nelson Dunham, Alfredo Fernandes de Souza, Annibal de Miranda, Jeronymo L. A. Lopes, Cleb de Souza Bonfim, Guilherme Honorio de Abreu Lima, Leonardo Henriques Taylor da Costa, Silva de Conti e Antonio Lemos Filho, inscriptos no concurso de auxiliares academicos, a comparecerem no proximo sabbado, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceo de Artes e Officios, afim de effectuarem a prova escripta do referido concurso.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1909.—O secretario, *Dr. J. Petrosi*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Allys Driesler, encontrado á rua Fluminense n. 35, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 32.120 referente ao predio sito á referida rua e numero, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

D. Emilia Souplet Alves, encontrada á la-deira do Sonado n. 37, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.785 referente ao predio da rua de Paula Mattos n. 95, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Avelino Joaquim Rodrigues, encontrado á

rua Souza Franco n. 222, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.612 (laudo de vistoria n. 2.784) relativa á demolição do predio sito á mencionada rua n. 222, antigo 76 (fundos), infringindo o art. 91 do citado regulamento;

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Primitivo Migueros Caballero, encontrado á rua Dr. Manoel Victorino n. 26 B, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto á delegacia ter ficado deshabitado o predio de sua propriedade, sito á rua acima mencionada n. 22 A, infringindo o § 1º do art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1903.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

—;

Junta Commercial

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1903

Presidente interino, Torres — secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE

Officio de 12 do corrente, da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotizações nos dias 5 a 10 deste mez e dos fretes e engajamentos realizados na semana proxima passada.—Archive-se.

Requerimentos:

De Silva Araujo & Comp., para o registro de duas marcas — Phymo-Sôro e Bio-Sôro, que distinguem as ampolas esterilizadas, de sua fabricação.—Deferidos.

De Leite & Alves, para o registro da marca — Tolus — que distingue os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De Pedro Scarrone, para o registro da marca que distingue a tinta de escrever de sua fabricação.—Deferido.

De Hugo Mósca & C., para o registro da marca—«Tizana de Farco»,—que distingue um preparado pharmaceutico, de seu commercio.—Deferido.

De Comptoir Général de Vente de la Montre Roskoff, Suissa, para o registro da marca que distingue os relógios, de sua fabricação.—Deferido.

De L. E. Watermann C., Companhia Brasileira do Lactecios, M. Gérin & C., Barbosa & Cornoto, Alfredo F. Gomes de Saavedra, Rombauer & C., José Francisco Corrêa & C., para o depósito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 2380, 2381, 6102 a 6.107, 6.109, 6.112 e 6.113—Deferidos.

De Bento de Carvalho & C., João Jorge Figueiredo & C., e F. Neumann & C., para o depósito das suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 1.121, 1.122 e 1.141—Deferidos.

De Manoel Henrique de Almeida & C., Ferreira Lopes & Irmão, Coelho & Domingues, F. Sraiva & C., para o archivamento de seus contractos sociaes — Deferidos.

De Antonio da Silva Ferreira & C., para o archivamento das alterações no seu contracto social — Deferido.

De Ribeiro & Affonso, para o archivamento de seu contracto social — Apresentem prova do estado civil da socia D. Maria Romualda Ribeiro Vieira

De Moraes & Vieira, para o archivamento de seu contracto — Modifiquem a firma por existir identica registra sob o n. 14.936.

De Cruz, D'One & C., Manoel de Araujo & C., Araujo Delgado & G., Menezes Lebrão & C., Luiz Corrêa & Lodo, Joaquim da Silva Araujo & C., Miranda & Emilio, e Carlos José Fizarro & C., para o archivamento de seus distractos sociaes — Deferidos.

De Erina Bongiovanni, Francelino Horta & C., Henrique Weiss & C., Caetano Roma & C., Soares, Pereira & C., Arlindo Fonseca & C., Ricardo, J. Martins Gonçalves, Garcia Sobrinho & C., e Antonio da Silva Ferreira & C., para o registro de suas firmas commerciaes — Deferidos.

De J. Silva & Dias, Vicetas & C., Caetano Garcia, para anotar, no registro de seus respectivas firmas, a alteração na numeração, feita pela Prefeitura, dos seus estabelecimentos commerciaes: a do 1º para o n. 4; a do 2º para o n. 99 e a do 3º para o n. 152 — Deferidos.

De Celestino de Abreu, para anotar no registro de sua firma a mudança do seu estabelecimento para a Avenida Passos, n. 121 — Deferido.

Foram presentes á Junta os balanços do 1º semestre do corrente anno dos Trapiches — «Ilha do Cajiti» e do Trapiche e Intrepосто Ilha do Vianna — Mandou-se archivar.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de julho de 1903 — O official maior, Honorio de Campos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Trapiche da Saude, nos dias 24 do corrente e 6 de agosto de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Trapiche da Saude

Lote n. 1

VB: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 107 kilos; vindo de Bremen, no vapor Bonn, descarregados em 4 de julho de 1903.

Lote n. 2

PC: 49 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.784 kilos; vindos de Bremen, no vapor Bonn, descarregados em 4 de julho de 1903.

Lote n. 3

DAC: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 1.455 kilos; vindos de Bremen, no vapor Bonn, descarregados em 4 de julho de 1903.

Lote n. 4

AD: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 1.515 kilos; vindos de Liverpool, no vapor Tintoretto, descarregados em 10 de julho de 1903.

Lote n. 5

AMF: 1 barril de quinto, contendo aguardente, pesando liquido 36 kilos; vindo de Bremen no vapor Erlangen, descarregado em 19 de julho de 1903.

Lote n. 6

DAC: 3 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 197 kilos; vindos do Porto, no navio Clara, descarregados em 10 de março de 1903.

Lote n. 7

R—Rio: 800 tôros de madeira em bruto, não especificada, medindo 155^{mm} 20⁴, vindos de Hamburgo, no vapor Wurzberg, descarregados em 16 de agosto de 1903.

Lote n. 8

Quadrilongo S95: 73 amarrados, contendo tubos de ferro, simples, pesando liquido 3.835 kilos; vindos de Nova York, no vapor Caning, descarregados em 21 de agosto de 1903.

Lote n. 9

Sal-lanha: 59 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 4.532 kilos; vindos de Barcelona, no vapor B. El Grande, descarregados em 21 de agosto de 1903.

Lote n. 10

VC: 21 barris de oitavo, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 838 kilos; vindos de Bremen, no vapor Aachen, descarregados em 28 de agosto de 1903.

Lote n. 11

CMC: 40 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.514 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor Rhaelia, descarregados em 28 de agosto de 1903.

Lote n. 12

CE—HCH: 157 caixas ns. 10.972 a 11.008, 11.010 a 11.041, 11.047, 11.050 a 11.052, 11.059 a 11.125, 11.127 a 11.136, 11.139 a 11.141 e 11.143, contendo motores, dynamos e seus pertences, para luz electrica, pesando liquido 42.619 kilos;

Idem: 3 ditas ns. 11.123, 18.048 e 11.049, contendo 20 para-raios, simples, pesando liquido 316 kilos;

Idem: 4 ditas ns. 11.137, 11.138 e 11.045 a 11.046, contendo peças de louça n. 4, não classificadas, pesando liquido 43 kilos;

Idem: 2 ditas ns. 11.142 e 11.053, contendo cabo de cobre coberto de algodão e borracha, para qualquer uso, pesando liquido 180 kilos; vindas de Nova York, no vapor Tennyson, descarregadas em 30 de junho de 1903.

Lote n. 13

CE—HCH: 390 postes de ferro, semelhantes aos telephonicos, pesando liquido 70.200 kilos; vindos de Liverpool, no vapor Ortega, descarregados em 16 de junho de 1903.

Lote n. 14

CTC: 21 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.043 kilos; vindos de Leixões, no vapor Bertanetti, descarregados em 25 de junho de 1903.

Lote n. 15

LC: 105 volumes de peças de ferro, contendo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos; vindos de Antuerpia, no vapor Antuerpia Prince, descarregados em 17 de junho de 1903.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1903.—Pelo inspector, Crescentino B. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor francez *Monseriteau*, entrado em 6 de julho de 1909.

Armazem n. 8—J: 1 caixa n. 3.315, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.321, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.319, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.314, idem idem.

SAC: 1 dita n. 3.331, idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 19 de junho de 1909.

Armazem n. 12 — CdeS: 1 caixa n. 1, repregada.

ARCC: 1 dita n. 4.021, idem.

ARC: 1 dita n. 5.992, idem.

SCC: 1 dita n. 1.163, idem.

CSC—R: 1 dita n. 272, idem.

CFC: 1 dita n. 4, idem.

CRK: 1 piano n. 6.978, avariado.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 6 de julho de 1909.

Armazem das amostras — Damecho Werneck: 1 caixa sem numero, repregada.

Damecho Werneck—B: 1 dita idem, idem.

VM: 1 dita n. 1, idem.

AR: 1 dita n. 281, idem.

AA: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 4 — EN—HF: 1 dita n. 424, idem.

PA: 1 dita n. 117, idem.

Armazem n. 4—SC: 1 caixa n. 797, repregada.

BC: s sacco n. 2.468, avariado.

CR: 1 dita n. 5.680, repregada.

E: 1 dita n. 2, idem.

E: 1 caixa n. 1, idem.

HI—ED: 1 dita n. 5, idem.

PA: 1 caixa n. 107, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 6 de junho de 1909.

Despacho sobre agua—CXnXC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

CLC: 3 caixas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

CLI: 1 ditas, idem, idem.

CXMXC: 1 ditas, idem, idem.

CTC: 3 ditas, idem, idem.

Vapor hollandez *Amstelland*, entrado no dia 5 de julho de 1909.

Casa Claudino: 311 caixas, sem numero, avariadas.

MS: 24 ditas, idem, idem.

JR: 25 ditas, idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.

RC—JC: 88 caixas, sem numero, avariadas.

Brandão: 34 ditas, idem, idem.

Galeria D. Carlos: 155 ditas, idem, idem.

Casa Garibaldi, 146 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Langdale*, entrado em 3 de julho de 1909.

AC—CD: 1 caixa n. 1, repregada.

JMSC: 2 caixas sem numero, repregadas.

MS: 1 dita sem numero, idem.

Hoin: 2 ditas ns. 611 e 642, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 19 de junho de 1909.

Armazem da bagagem—AP: 1 mala sem numero, aberta.

Barca allemão *Cap Item*, entrado em 19 de junho de 1909.

Armazem n. 4—AS: 2 amarrados ns. 806 e 812, avariados.

ISO: 1 caixa n. 450, repregada.

Idem—550: 1 dita n. 162, idem.

Idem—540: 1 dita n. 161, idem.

Idem—570: 1 dita n. 166, avariada.

LC—R: 1 encapado n. 3.262, idem.

22: 1 caixa n. 279, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 3 de julho de 1909.

Armazem n. 1—C—C—&—C: 1 caixa n. 5.589, avariada.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 6.938 e 6.914, repregadas.

KF: 1 barrica n. 74.949, avariada.

MRM: 1 caixa n. 2.267, repregada.

C—C100—B: 1 barril n. 955, vazando.

B—21: 1 dito n. 8, idem.

C—C100—B: 2 caixas ns. 1.227 e 1.226, repregadas.

ACC—C: 1 dita n. 1.198, idem.

APM—K: 1 dita n. 2.305, idem.

A: 1 dita n. 3.455, idem.

CW—620: 1 dita n. 7, avariada.

CT: 1 dita n. 1.002/5, repregada.

CM: 2 barris ns. 6.449 e 6.450, vazando.

Idem: 1 dito n. 6.452, idem.

CLC: 1 caixa n. 390, repregada.

Idem: 1 dita n. 389, avariada.

CGC—Casa Valerio: 1 dita n. 484, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 2 de julho de 1909.

Armazem n. 1—Angelino: 4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, repregadas e avariadas.

MBRC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

ARLC: 1 dita n. 4.095, idem idem.

ARC—BB: 1 fardo n. 70 avariado.

CT: 2 caixas ns. 1.418 e 1407/2, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.407/3, idem idem.

GAC: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 10 ditas sem numero, vasando.

LC—R: 1 dita n. 3.618, avariada.

LH: 1 dita n. 128, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 189, 183 e 198, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 205 e 173, idem.

Vapor hespanhol *Juan Targus*, entrado em 4 de julho de 1909.

Armazem n. 14—P&C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vasando.

Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

AFGS: 1 dita idem, idem idem.

AB&R: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Dia: 1 dita n. 330, repregada.

Armazem n. 14—Dia: 1 caixa n. 331, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 68 e 12, avariadas.

FS: 1 fardo n. 187, roto.

G: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

P&C: 2 ditas idem, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.

Armazem n. 9—PM: 1 caixa n. 4.439, repregada.

Armazem das amostras—RR: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.

RF: 2 ditas ns. 372 e 371, idem.

AM: 1 dita n. 10, idem.

W: 1 dita n. 180, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 5.458/1, idem.

Idem: 1 dita n. 5.451/II, avariada.

Abel: 1 pacote sem numero, roto.

Mario E. Vieira: 1 dito idem, idem.

Rodrigo Vianna: 1 dito idem, idem.

Cardoso Monteiro: 1 dito idem, idem.

Rodrigo Vianna: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em 4 de julho de 1909.

Armazem das amostras — IEM: 1 caixa n. 4.075, repregada.

HBC: 1 dita n. 8.193, idem.

JRPs: 1 dita n. 32, idem.

Manoel do Carmo: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

SL: 1 dita n. 1, idem.

LB: 1 dita n. 2, idem.

GR: 1 dita n. 53, idem.

Armazem de amostras—Rose Slochel: 1 encapado n. 5, roto.

RSA—528—S: 1 caixa n. 3, repregada.

cme: 2 ditas ns. 1.461 e 1.470, idem.

JMC: 1 dita n. 1.113, idem.

CRC: 1 dita n. 181, idem.

CC: 1 amarrado n. 30, avariado.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 25 de junho de 1909.

Armazem n. 10—CM: 1 barrica n. 101 a, avariada.

OACM—CM: 1 dita n. 102 B, idem.

OUBCM—CM, 1 dita n. 104, idem.

CM ou ACM: 1 dita n. 103 C, idem.

CLPB—R: 3 caixas ns. 5, 6 e 8, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 3, 2 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

Drocon: 1 dita n. 840, idem.

DPG: 1 dita n. 11, avariada e repregada.

CIPB: 1 dita n. 12, avariada.

EPS—R—G: 1 dita n. 1, idem.

GIC: 1 barrica n. 7, idem.

HSC: 1 caixa n. 4.233, idem.

H: 1 dita n. 2.914, repregada.

IC: 1 dita n. 9.479, avariada.

JRCC: 1 dita n. 96, idem.

R21: 2 ditas ns. 37 e 36, repregadas e avariadas.

V—129—C—S: 1 dita n. 6, avariada.

VC: 18 ditas n. 6, idem.

Idem: 18 ditas n. 6, idem.

SC4C: 2 ditas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Rhedil*, entrado em 30 de junho de 1909.

Armazem n. 15 — ARC: 1 caixa n. 133, repregada.

A&T: 1 dita n. 144, idem.

BMC: 1 dita n. 3.716, idem.

CB: 2 ditas ns. 10.812 e 18.819, idem.

CW: 2 ditas ns. 14 e 5, idem.

CCC: 1 dita n. 444, idem.

GDC: 1 dita n. 2, idem.

HMC: 1 dita n. 63, idem.

JBO: 1 dita n. 431, idem.

REC: 1 dita n. 3.062, idem.

MRM: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

SO: 1 fardo n. 251, avariado.

N—W—T—C—L—C: 1 caixa n. 8, repregada.

MOCA: 1 dita, avariada.

Vapor francez *Chile*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—HR: 1 quartola n. 909, vazando.

Vapor nacional *Iris*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—F: 3 saccos, sujeitos a vistoria.

ASC: 10 ditos, idem.

F: 4 ditos, idem.

Vapor allemão *Syrio*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—JJS: 6 quintos, vazando.

PG: 5 ditos, idem.

AMD: 2 ditos, idem.

Bernardo Santos & Comp.: 7 ditos, idem.

JIC: 2 decimos, idem.

MRPS: 2 quintos, idem.

ASC: 2 ditos, idem.

Mourão & Comp.: 5 ditos, idem.

JCC: 2 ditos, idem.

Rossi Gomes: 5 ditos, idem.

J Baptista: 1 dito, idem.

JIC: 1 dito, idem.

Manoel Pinto da Silva: 8 ditos, idem.

NLC: 1 dito, idem.

FGVC: 1 dito, idem.

Pereira Carvalho & Comp.: 1 dito, idem.

MJC: 1 dito, idem.

Vapor francez *Amiral Tund*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — Figueiredo Antunes & Comp.: 13 quintos, vazando.

GAC: 26 ditos, idem.

JSM: 2 ditos, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 14 ditos, idem.

CMC: 7 ditos, idem.

BS: 7 ditos, idem.

GQC: 2 ditos, idem.

JFC: 11 ditos, idem.

CR: 1 decimo, idem.

AP: 2 quintos, idem.

CR: 3 ditos, idem.

Araujo Santos: 1 dito, idem.

SS: 2 ditos, idem.

Figueiredo Antunes & Comp.: 1 decimo, idem.

FCM: 1 quinto, idem.

Fernandez y Alvarez: 1 dito, idem.

Vapor francez *Ouessant*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—Fernandes y Alvarez: 3 quintos, vazando.

CTC: 14 ditos, idem.

GLC: 3 ditos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

GAAC: 4 quintos, idem.

CMC: 4 ditos, idem.

CSC: 2 ditos, idem.

Angelino: 2 ditos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

CMC: 5 quintos, idem.

Thomé & Comp.: 2 ditos, idem.

GCC: 1 dito, idem.

JFC: 7 ditos, idem.

MRPS: 2 ditos, idem.

Figueira Antunes & Comp.: 7 ditos, idem.

Silva Boavista & Comp.: 2 ditos, idem.

Guimarães Amaro & Comp.: 1 dito, idem.

CR: 1 dito, idem.

Vapor italiano *Umbria*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—SI: 7 quartolas, vazando.

AG: 7 ditos, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—4 120: caixas brutas, todas com indicio de avarias.

Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—JPR: 2 quintos, vazando.

NAF: 3 ditos, idem.

ALS: 1 decimo, idem.

Trapiche da Ordem—ADC: 5 quintos, vazando.

JEFJ: 3 ditos, idem.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—ASC: 6 saccos, sujeitas a vistoria.

Idem: 1 dito, idem.

Vapor francez *Amiral Rusaint*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—FYA: 1 engradado, com um barril vazio.

Vapor francez *Amiral Salandunes*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — Fernandes Mourão & Comp.: 8 quintos, vazando.

Alvaro: 6 ditos, idem.

CTC: 23 ditos, idem.

Marques Velloso & Comp.: 7 ditos, idem.

Thomé & Comp.: 4 ditos, idem.

JFC: 11 ditos, idem.

AP: 4 ditos, idem.

GAAC: 4 ditos, idem.

PC: 1 decimo, idem.

ESA: 1 quinto, idem.

JL: 2 ditos, idem.

JRAP: 1 dito, idem.

ST: 1 dito, idem.

Vapor alemão *Macedonia*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — Mourão & Comp.: 6 quintos, vazando.

MRS: 4 ditos, idem.

Teixeira da Silva: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 3 ditos, idem.

MSC: 5 ditos, idem.

S. Cypriano: 4 ditos, idem.

Trapiche da Ordem — A: 3 quintos vazando.

FVM: 1 dito idem.

C. irmão: 5 ditos idem.

Manoel Pinto da Silva: 5 ditos idem.

GRC: 5 ditos idem.

JPT: 3 ditos idem.

JFC: 5 decimos idem.

FRF: 4 quintos idem.

ASS: 2 ditos idem.

Angelino Simões & Comp.: 2 ditos idem.

JPS: 1 dito idem.

CD: 2 ditos idem.

JSP: 5 ditos idem.

AF: 2 ditos idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 7 de junho de 1909.

Trapiche Ypiranga—Torres: 3 caixas, sujeitas a vistoria.

Casa—Ribeiro Costa: 1 dita, idem.

Vapor hollandez *Delfland*, entrado em 1909.

Trapiche da ordem—LRF: 1 quinto, vazando.

BC: 2 decimos, idem.

TPF: 6 quintos, idem.

PC: 5 ditos, idem.

ARC: 1 dito, idem.

JTA: 9 ditos, idem.

FC: 2 ditos, idem.

MS: 1 decimo, idem.

ASP: 2 quintos, idem.

BC: 1 dito, idem.

Trapiche da Ordem—JIR: 1 quinto, vazando.

RS: 2 ditos, idem.

JFP: 1 dito, idem.

JFC: 3 pipas, idem.

Vapor hespanhol *João Forgos*, entrado em 1907.

Trapiche da Ordem—Zenha Ramos: 6 quintos, vazando.

CMC: 2 ditos, idem.

Mourão: 24 ditos, idem.

CR: 3 ditos, idem.

CR: 4 ditos, idem.

YA: 4 ditos, idem.

Bernardo Santos: 1 dito, idem.

C. Mourão: 13 ditos, idem.

PC: 2 ditos, idem.

GAAC: 1 dito, idem.

NI: 5 dito, idem.

GAAC: 1 quarto, idem.

JRAP: 5 quintos, idem.

FP: 3 ditos, idem.

JSV: 1 dito, idem.

ASFC: 2 ditos, idem.

JSV: 1 dito, idem.

Vapor alemão *Crefeld*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—CS: 3 quintos, vazando.

Marques Velloso & Comp.: 8 quintos, idem.

EME: 14 ditos, idem.

Camillão Mourão & Comp.: 12 ditos, idem.

Leite & Pires: 4 ditos, idem.

Armazen da Ordem—PC: 4 quintos, vazio.

ASMC: 1 dito, idem.

EM: 1 dito, idem.

MFC: 1 decimo, idem.

JAM: 2 quartos, idem.

MPC: 6 quintos, idem.

G. Pereira: 1 dito, idem.

ERC: 2 ditos, idem.

OS: 2 ditos, idem.

BMR: 2 ditos, idem.

GAAC: 4 ditos, idem.

GS—Machado: 1 dito, idem.

Vapor alemão *Tijuca*, entrado em 1 de julho de 1909.

Docas Nacionais — Fernandes Mourão 3 quintos, com faltas.

STC: 1 dito, idem.

Julima: 1 dito, idem.

Alvaro: 1 dito, idem.

ASC: 1 barril, idem.

Vapor nacional *Frontier*, entrado em 2 de junho de 1909.

ASC: 6 saccos, com falta.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 9 de junho de 1909.

NLC: 24 quartolas, com faltas.

Idem: 43 1/2 ditos, idem.

Vapor alemão *Syria*, entrado em 7 de junho de 1909.

J—CS: 1 caixa, com falta.

Vapor inglez *Eskside*, entrado em 21 de junho de 1909.

NZC: 30 barris, vazando.

Armazen das Docas—PTC: 10 barris vazando.

Vapor austriaco *Dalmata*, entrado em 14 de junho de 1909.

Armazen das Docas—ZRC: 2 saccos com falta.

A: 1 dito, idem.

CR: 2 ditos, idem.

ASC: 1 dito, idem.

Vapor alemão *Achen*, entrado em 3 de junho de 1909.

Armazen das Docas—ABGA—AC: 18 caixas com falta.

AB—V: 7 ditos, idem.

AB—M: 5 ditos, idem.

AFV: 13 ditos, idem.

Camillo Monrão: 6 quintos, idem.

Marques Vellozo & Comp.: 4 ditos, idem.

JEM ou JRM: 4 ditos, idem.

Vapor alemão *Pernambuco*, entrado em 19 de junho de 1909.

Armazen das Docas—B dos Santos: 4 quintos com falta.

Mourão & Comp.: 5 ditos, idem.

Thomé & Comp.: 8 ditos, idem.

Marques Silva & Comp.: 8 ditos, idem.

Carvalho & Comp.: 3 ditos, idem.

LSV: 9 ditos, idem.

Vieira Duarte: 3 ditos, idem.

Guimarães Amaro: 2 ditos, idem.

FSJ: 1 dito, idem.

AFS: 4 ditos, idem.

Vapor inglez *Rosselli*, entrado em 12 de junho de 1909.

Armazen das Docas—PN: 4 quintos com falta.

Idem: 1 decimo, idem.

Trapiche das Docas—OC: 3 quintos, com falta.

C—M—C: 3 ditos, idem.

PCC: 1 decimo, idem.

AI: 1 quinto, idem.

Idem: 2 decimos, idem.

JFS: 5 quintos, idem.

SC: 1 dito, idem.

C. Monteiro: 1 dito, idem.

CB: 9 caixas, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 9 de junho de 1909.

Trapiche das Docas—LC: 7 saccos, com falta.

NZ—1: 1 dito, idem.

NZ—2: 5 ditos, idem.

NZ—3: 1 dito, idem.

CR: 2 ditos, idem.

Vapor alemão *Erlanger*, entrado em 22 de junho de 1909.

Trapiche Ipiranga—Vieira: 2 caixas, sujeitas a vistoria.

Barros: 1 dita, idem.

Vapor francez *Amiral Tund*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem—F: 6 caixas, sujeitas a vistoria.

C: 1 barril, idem.

Vapor alemão *Bonn*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — Nobrega Santos & Comp.: 8 quintos, vazando.

Marques Velloso: 1 dito, idem.
 RAC: 5 ditos, idem.
 SCC: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 decimo, idem.
 Figueiredo: 3 quintos, idem.
 Armazem da Ordem—Camillo Mourão & Comp.: 3 quintos, sem numero, vazando.
 AFA: 1 dito, idem, idem.
 AJF: 1 dito, idem, idem.
 MVC: 1 dito, idem, idem.
 Vapor inglez *Canova*, entrado em 18 de maio de 1909.
 Trapiche Ipiranga—Moreno: 15 barris, ns. 129/43, sujeitos a vistoria.
 MS&C: 20 ditos, ns. 271/90, idem.
 Vapor francez *Melle*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—CR: 14 quintos, sem numero, vazando.
 CTC: 55 ditos, idem, idem.
 JMC: 4 ditos, idem, idem.
 MPC: 1 dito, idem, idem.
 Menezes & Comp.: 14 ditos, idem, idem.
 ATP: 3 ditos, idem, idem.
 CS: 1 dito, idem, idem.
 Extia—BS: 11 ditos, idem, idem.
 AS Machado: 2 ditos, idem, idem.
 Nobrega Santos: 6 ditos, idem, idem.
 MJCC: 4 ditos, idem, idem.
 Avellas & Comp.: 6 ditos, idem, idem.
 RGC: 3 ditos, idem, idem.
 ACM: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 1 decimo, idem, idem.
 Vapor francez *Amiral Joreguiberry*, entrado em 1909.
 Armazem da Ordem—CS: 18 quintos, sem numeros, vazando.
 AAPI: 4 ditos, idem, idem.
 Mourão & Comp.: 22 ditos, idem, idem.
 Trapiche da Ordem—SC: 17 quintos vazando.
 ASV: 3 ditos idem.
 GZC: 7 ditos idem.
 JPB—2: 2 ditos idem.
 Fernandes y Alvarez: 2 ditos idem.
 BCS: 1 dito idem.
 Constantino, Ribeiro: 2 ditos idem.
 JJC: 1 dito idem.
 Vapor hollandez *Maasland*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 3—GZC: 1 caixa sem numero, repregada.
 DA&B: 2 ditos idem, idem.
 AFM: 2 ditos idem, idem.
 AAS: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.
 Mourão & Comp.: 2 ditos idem, repregadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 AAS: 1 dita idem, idem.
 JC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem.
 AAS: 1 dita idem, idem.
 JC: 1 dita idem, idem.
 Mourão & Comp.: 2 ditos idem, idem.
 JC: 1 dita idem, idem.
 ZRC: 1 dita idem, idem.
 GZ&C: 2 ditos idem, idem.
 JC ou sem marca: 1 dita idem, idem.
 ZR&C: 2 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Armazem n. 9—WIC—1 caixa n. 609, repregada.
 MEB—1 caixa n. 5.065, repregada.
 CA&A—1 caixa n. 3.285, repregada.
 DIA—1 caixa n. 1.117, repregada.
 ASC—1 caixa n. 610, repregada.
 22—1 caixa n. 312, repregada.
 AAC—1 caixa n. 183, repregada.
 AAC—1 caixa n. 150, repregada.
 Casa Mozart—2 caixas n. 13.704/5, avariadas.
 Casa Mozart—2 caixas n. 13.541/5, avariadas.
 JPT—1 caixa n. 1.830.
 JRCC—42 caixas avariadas.

Bragança—23 caixas avariadas.
 Galeria Dom Carlos—89 caixas avariadas.
 Casa Garibaldi—4 caixas avariadas.
 CQ—1 amarrado avariado.
 MR—1 caixa avariada.
 Vapor hollandez *Amstelland*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 11—EM—1 caixa n. 530, repregada.
 LIHED—1 caixa n. 3.849, repregada.
 OVQ—1 caixa n. 24.924, repregada.
 OVQ—1 caixa n. 24.925, repregada.
 RJ—1 caixa n. 1.088, repregada.
 S—1 caixa n. 637, repregada.
 Armazem n. 3—RAC—2 caixas ns. 2.616 e 2.617, avariadas.
 PM—1 caixa n. 1, avariada.
 ZRC—4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, avariadas.
 ZRC—4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, avariadas.
 Armazem n. 3—Idem: 4 caixas ns. 1, 1 e 11, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor hespanhol *Juan Forgas*, entrado em 4 de abril de 1909.
 Armazem n. 14—ABR: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 CMC: 2 2 ditos idem idem.
 Idem: 3 ditos idem idem.
 JJS: 1 mala idem, avariada.
 NLC: 2 ditos ns. 10 e 30, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 19 e 7, idem.
 P&C: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 3 ditos idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditos idem idem.
 Idem: 2 ditos idem idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—ES: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos idem idem.
 Idem: 2 ditos idem idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 3.475, repregada.
 CH: 1 dita n. 6.457, avariada.
 CW—658: 1 dita n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 25 de junho de 1909.
 Armazem n. 11—BC—1.416: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 SPY: 3 engradados ns. 5, 14 e 2, avariados.
 Vapor inglez *Redhill*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 15—AB—E de M: 1 caixa n. 2, avariada.
 Armazem n. 15—CW: 1 caixa n. 4, repregada.
 Dixon: 1 dita n. 432, avariada.
 EOQ—16.038: 1 dita n. 10, idem.
 GC: 2 barris ns. 24 e 21, vazando.
 Julio—Almeida: 2 caixas ns. 605 e 606, avariadas.
 SCM—PHG: 5 ditos ns. 43.560 e 64, idem.
 W—J—P: 1 dita n. 1, vazando e avariada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 2 de julho de 1907.
 Armazem n. 1—ARPC: 1 caixa n. 4.875, repregada e avariada.
 Casa Guarany: 2 ditos ns. 9.654 e 9.652, idem idem.
 FSC—K: 2 ditos ns. 17.408 e 17.107, idem idem.
 FD.C: 1 dita n. 9, idem idem.
 JFC: 1 dita n. 19.954, idem idem.
 PR—WB: 1 dita n. 200, idem idem.
 RH—PH: 1 dita n. 4.775, idem idem.
 R: 1 dita n. 815, idem idem.
 Reco—F—F: 2 ditos ns. 1.400 e 1.401, idem idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 25 de julho de 1909.

Armazem n. 10—BMC: 1 dita n. 338, repregada.
 JSF—180: 1 gigo n. 580, avariada.
 JSF—180: 1 dito n. 584, idem.
 Vapor inglez *Teriot*, entrado em 25 de julho de 1909.
 Armazem n. 8—BMC: 2 caixas ns. 261 e 257, repregadas.
 PDF ou NAC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor hollandez *Mansland*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 3—GG: 1 dita n. 3.496, avariada.
 JA: 2 ditos ns. 942 e 951, idem.
 MTBC—Pernambuco: 1 dita n. 1, idem.
 PBS: 1 dito n. 751, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 717 e 718, repregadas e avariadas.
 82: 2 ditos ns. 757 e 758, avariada.
 GZC: 1 dita sem numero repregada.
 Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem.
 JC: 1 dita idem, idem.
 ZRC: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Chili*, entrado em 7 de junho de 1909.
 Armazem da bagagem—AE: 1 mala aberta.
 Sem marca: 1 cesta, idem.
 Idem: chapeleira, idem.
 Vapor italiano *Brasile*, entrado em 6 de junho de 1909.
 Armazem da bagagem—Natalia Mooton: 1 mala vazia.
 M. Alvares: 1 dita avariada.
 —Burea allemã *Cap Horn*, entrada em 19 de junho de 1909.
 Sobre agua—HSC: 2 caixas ns. 256 e 191, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 262 e 95 idem, idem.
 Vapor inglez *Concordia*, entrado em 3 de junho de 1909.
 Sobre agua—KFC: 1 amarrado n. 7, repregado.
 Idem: 1 dito n. 8, avariado.
 Vapor allemão *Etumuric*, entrado em 1909.
 Trapiche da Ordem—G. L. Moutinho & Comp.: 4 quintos, vazando.
 JS: 4 ditos, idem.
 Marques Silva & Com.: 8 ditos, idem.
 Silva Nunes & Comp.: 16 ditos, idem.
 ACS: 2 ditos, idem.
 Santos Magalhães & Comp.: 5 ditos idem.
 Mourão & Comp.: 15 ditos, idem.
 Trapiche da ordem—JSV: 3 quintos, vazando.
 Thomé & Comp.: 2 ditos, idem.
 Importadores Rodrigues Gomes: 1 dito idem.
 ACS: 1 dito, idem.
 OLSC: 1 dito, idem.
 ASC: 3 ditos, idem.
 CMC—TM: 3 ditos, idem.
 Guimarães Amaro: 4 ditos, idem.
 Idem: 3 decimos, idem.
 JS: 10 quintos, idem.
 Rossi & Gomes: 3 ditos, idem.
 JSA: 2 ditos, idem.
 NS: 2 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 10 ditos, idem.
 C—m—C: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 decimo, idem.
 Pereira Carvalho & Comp.: 3 quintos idem.
 Santos Magalhães: 8 ditos, idem.
 JRT: 5 ditos, idem.
 RNS: 1 caixa, repregada e avariada.
 Vapor hollandez *Maasland*, entrado em 1909.
 Trapiche da ordem—AC: 11 quintos, vazando.
 JAL: 2 ditos, idem.
 AM: 2 ditos, idem.
 AAS: 3 ditos, idem.
 JTA: 6 ditos, idem.
 ALS: 1 decimo, idem.
 RC: 1 quinto, idem.

CRC: 10 ditos idem vazando.
 MHB: 1 dito, idem.
 JVB: 6 ditos, idem.
 Vapor inglez *Canadia*, entrado em 2 de julho de 1909.

Armazem n. 16—Phenix—AD: 1 caixa n. 4, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 3, avariadas.
 TM&C—CM: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

B&M: 1 dita n. 7, avariada.
 Casa Sucena: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 CJB: 1 dita n. 1, idem.

FC: 2 ditos ns. 43 e 44, avariada.

Idem—206: 1 dita n. 5.

Idem—227: 1 dita n. 13.

Idem—289: 1 dita n. 2.

Idem—204: 1 dita n. 2.

G&C: 1 dita n. 39, repregada.

Idem: 2 amarrados ns. 52 e 54, idem.

Idem: 1 dito n. 63, idem.

GCC: 1 caixa n. 5, idem.

Secy do Interior—Bello Horizonte: 1 dita n. 3, idem.

MAF—378: 1 dita n. 10, idem.

RVJ—AD: 1 dita n. 3, idem.

BM—206: 1 dita n. 4, avariada.

Estado de Minas—Bello Horizonte: 1 dita n. 23, idem.

EC—209: 1 dita n. 8, idem.

Idem—208: 1 dita n. 7, idem.

Idem—228: 1 dita n. 13, idem.

Idem—202: 1 dita n. 1, idem.

Idem—207: 1 dita n. 6, repregada.

Idem—144: 1 dita n. 10, idem.

Idem—283: 1 dita n. 11, idem.

Idem—288/2: 1 dita n. 10, idem.

Idem—206: 1 dita ns. 3 e 4, idem.

G—C: 1 amarrado n. 53, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 58, idem.

Idem: 1 dito n. 59, idem.

Idem: 1 barrica n. 7.435, avariada.

Idem: 1 caixa n. 33, repregada.

Idem: 1 amarrado n. 64, avariado.

Idem: 1 dito n. 50, idem.

HRC: 1 caixa n. 3, repregada.

Secy do Interior—Bello Horizonte: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12, avariada.

Ricardo Parker: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Ceylem*, entrado em 5 de julho de 1909.

Armazem n. 14—JCG: 1 caixa n. 146.976, avariada.

LC: 3 ditos, idem.

R&F: 1 dita sem numero, repregada.

SAC: 1 dita n. 146.980, avariada.

S&C: 2 ditos ns. 615 e 640, idem.

Idem: 2 ditos ns. 623 e 646, idem.

V: 3 ditos, repregadas e avariadas.

GZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Macedo: 1 dita n. 1, idem.

B&C: 1 caixa n. 103, repregada.

CC&C: 1 dita n. 201, idem.

CGC: 4 ditos sem numeros, avariadas.

CMC: 1 dita n. 927.623, repregada.

Idem: 1 dita n. 927.631, idem.

EB: 1 dita n. 17, avariada.

CF&C: 1 dita n. 15.839, repregada.

GC: 1 dita n. 2.180, idem.

IC: 1 dita n. 1.510, idem.

JCF: 4 ditos sem numero, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus

donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Candia*, entrado em 3 de julho de 1909.

Armazem n. 16—FC: 2 caixas ns. 31 e 23, avariadas.

Idem—143: 1 dita n. 15, repregada.

ACC: 4 ditos ns. 38, 39, 40 e 41, idem.

JOC—AD: 1 dita n. 4, idem.

MAF: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 4 ditos ns. 1, 6, 10 e 9, idem.

Idem: 4 ditos ns. 12, 8, 16 e 13, idem.

Idem: 4 ditos ns. 4, 14, 5 e 7, idem.

Idem—221: 1 dita sem numero, idem.

131: 1 dita n. 2, idem.

Despacho sobre agua—X: 3 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos idem, repregadas.

Idem: 19 ditos idem, avariadas.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.

Armazem n. 9—JW: 1 caixa n. 4.589, repregada e avariada.

KF&C: 1 dita n. 457, idem idem.

Idem: 1 dita n. 587, idem idem.

Idem: 1 dita n. 522, idem idem.

LOM: 1 dita n. 135, idem idem.

MFB: 1 dita n. 5.048, idem idem.

O&S—R: 1 dita n. 7.281 A, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 7.269, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.294, idem idem.

POC: 1 dita n. 4.633, idem idem.

Samo Courato: 3 barricas ns. 1, 2 e 3, repregadas.

DIA—R: 2 caixas ns. 361 e 365, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 496 e 393, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 495 e 494, idem idem.

DIXON: 2 ditos ns. 893 e 893, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 883 e 908, idem idem.

Dixon: 1 dita n. 722, idem idem.

EAE—TA: 1 dita n. 80.502, idem idem.

HIC—R: 1 dita n. 3.144, idem idem.

HSC: 2 ditos ns. 101 e 926 A, idem idem.

JRCC: 1 dita n. 5.955, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.956, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1908.

Armazem n. 9—ES: 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 5 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 5 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.

Mourão: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.

GZC: 1 dita n. 1, idem idem.

ES: 45 ditos, avariadas.

GZC: 2 ditos ns. 1 e 1, repregadas.

ACFI: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

F&C: 4 amarrados sem numero, avariados.

Idem: 3 caixas sem numero, repregadas.

GSC: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

JRCC: 2 ditos ns. 1 e 4.683, idem idem.

MMC: 1 dita n. 1.351, avariada.

VTG: 2 ditos sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 6 de julho de 1909.

Armazem n. 1—Casa Guarany: 1 caixa n. 9.653, repregada e avariada.

CT—889: 1 dita n. 18, idem idem.

CC: 1 dita n. 4.753, idem idem.

CF&C: 1 dita n. 3.572, idem idem.

Jones: 1 dita n. 781, idem idem.

GPC: 1 dita n. 2.412, idem idem.

G: 2 ditos ns. 6.374 e 7.007, idem idem.

KNS: 1 dita n. 1.361, idem idem.

KC: 1 dita n. 264, idem idem.

MM—OF: 1 dita n. 6.475, idem idem.

ARPC: 2 ditos ns. 4.995 e 4.997, idem idem.

APM—K: 1 dita n. 2.304, idem idem.

AA: 1 dita n. 1.360, idem idem.

AAC—K: 1 dita n. 1.450, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.459, idem idem.

J—ARC—F: 1 dita n. 5.958, idem idem.

RM: 1 dita n. 4.155, idem idem.

CT: 1 dita n. 1.455, idem idem.

CVW—660: 1 barrica n. 1, idem idem.

Armazem n. 1—CLB: 1 caixa n. 833, repregada e avariada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 2 de julho de 1909.

Armazem n. 1—33: 1 barrica n. 5.676, repregada e avariada.

31: 1 dita n. 5.562, idem idem.

LII 1228: 1 caixa n. 1, avariada.

EE REO: 1 dita n. 1.395, repregada e avariada.

RH: 2 ditos ns. 4.770 e 4.768, idem idem.

PIHEV 7: 1 dita n. 20/21, idem idem.

BAC: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem R: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem T: 1 dita n. 1, idem idem.

M: 1 dita n. 217, idem idem.

MSC: 1 dita n. 5, idem idem.

MZ: 1 dita n. 1.244, idem idem.

NC: 1 dita n. 19.935/3, idem idem.

NV: 1 dita n. 383, avariada.

Idem: 1 barrica n. 377, repregada e avariada.

CC: 1 caixa n. 4.394, avariada.

Portiella: 2 ditos ns. 332 e 331, repregada e avariada.

A Torre Eiffel—CB—100: 5 ditos ns. 901 a 905, avariadas.

18: 6 barris ns. 12 a 17, vazando.

Vianna: 1 caixa n. 8.913, repregada e avariada.

CVJW: 1 dita n. 19.886, idem idem.

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.

Armazem das amostras—The Guvorenk Ropework: 1 pacote sem numero, roto.

Export Comp. Limited—PDET: 1 caixa n. 40, repregada.

Kopper Irmãos: 2 ditos ns. 12 e 10, idem idem.

Armazem de amostra—GAN: 1 caixa n. 378, repregada.

DL: 1 dita n. 441, idem.

Idem: 1 dita n. 442, idem.

BB: 1 dita n. 420, idem.

CPC: 1 dita n. 3.508, idem.

Armazem n. 11—HBC: 1 dita n. 8.176, idem.

MFB: 1 dita n. 361, idem.

A: 1 dita n. 2.658, idem.

DWC: 1 dita n. 6.664, idem.

Idem: 1 dita n. 8.862, idem.

IM: 1 dita n. 108, idem.

LC: 1 dita n. 4.737, idem.

SCM: 1 dita n. 8.378, idem.

EF—110: 1 dita sem numero, idem.

112: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em 5 de julho de 1909.

Armazem n. 14—ABC: 1 caixa n. 4.303, repregada.

CC—ASC: 1 dita n. 733, repregada e avariada.

TQ&C: 1 dita n. 204, avariada.

AGMS: 1 dita sem numero, idem.

C—M—C: 4 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 927.625, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 927.643, idem idem.

Idem: 1 dita n. 927.645, idem idem.

Idem: 1 dita n. 927.633, idem idem.

LI: 1 dita sem numero, avariada.

Macedo—V: 1 dita n. 1, repregada.

MR&C: 1 dita n. 203, avariada.

Armazem n. 14—SAC: 1 caixa n. 146.981, avariada.

Idem: 1 dita n. 143.912, idem.
 SGC: 1 dita n. 635, idem.
 Vapor francez *Ceylen*, entrado em 5 de julho de 1909
 Armazem: n. 14—CGC: 3 caixas, avariadas.
 CL&B: 1 dita n. 19.630, idem.
 EB: 15 engradados idem.
 GLC: 2 caixas n. 11, repregadas.
 IC: 1 caixa n. 3.214, idem.
 JP—CC: 1 dita n. 3.982, idem.
 JCF: 3 ditas, avariadas.
 JCG: 1 dita n. 146.950, idem.
 Idem: 1 dita n. 146.975, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita d. 145.977, idem idem. •
 Jorge Augusto Prado: sem numero, 1 dita, amostras.
 OVC: 2 ditas avariadas:
 CZC: 1 dita idem.
 Vapor inglez *Canadia*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Sobre agua—EB—Rio: 1 caixa n. 103, avariada:
 GCC: 1 amarrado n. 3, repregado.
 HRC: 1 caixa n. 4, idem.
 BM: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
 Idem: 3 amarrados ns. 3, 4 e 5, idem.
 Casa Sucena: 1 caixa n. 3, repregada.
 DMAS: 2 ditas ns. 167 e 166, idem.
 Juiz de Fóra—Estrada de Ferro Central do Brazil: 1 dita n. 26, idem.
 FC: 4 ditas ns. 33, 19, 18 e 39, idem.
 Armazem n. 16—Idem: 3 caixas ns. 32, 20 e 21, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 36, 16, 27 e 28, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 17, 37, 42 e 35, idem.
 Idem: 4 ditas n. 34, 36, 30 e 22, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 25 e 24, idem.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem das amostras — Bunc Commercial do Rio de Janeiro: 1 encapado n. 5, roto.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem:—J. Rosa: 1 mala aberta.
 JS: 1 dita avariada.
 Sem marca: 1 dita aberta.
 TVR: 1 caixa quebrada.
 Mme. Penlia: 1 cesta aberta.
 Vapor holandez *Amstelland*, entrado em 2 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem—G. Silver: 1 pacote aberto.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 2 de julho de 1909.
 Armazem n. 12 — HRC: 1 fardo n. 294, avariado.
 Idem: 1 dito n. 297, idem
 Armazem n. 5 — CFC—33: 1 barrica numero 5.672, repregada.
 CFC—12: 1 dita n. 5.673, idem.
 Julima: 1 barril sem numero, vazando.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Armazem n. 9 — Vianna: 1 caixa n. 673, repregada.
 WMC: 1 dita n. 640, idem.
 AAC: 2 ditas ns. 145 e 143, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 140 e 135, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 133, idem.
 AAC: 1 dita n. 386, idem.
 ABC: 1 dita n. 903, idem.
 CG: 2 ditas ns. 5.818, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.800 e 5.783, idem.
 CM: 1 dita n. 5.718/3, idem.
 DIA—R: 2 ditas ns. 1.395 e 1.120, idem.
 Idem—E: 2 ns. 1.119 A e 1.115, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.119 e 353, idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 11—D&C: 1 caixa, n. 6.807, repregada.

GAC: 2 ditas ns. 331 e 323, idem.
 JCS: 1 dita n. 130, idem.
 B—66: 1 dita n. 2.971, idem.
 SCM—HG: 1 dita n. 6.969, idem.
 40: 1 dita n. 303, idem.
 111: 1 dita sem numero, idem.
 113: 1 dita idem, idem.
 VC: 1 dita n. 8, idem.
 VCC—A: 2 ditas ns. 1.985 e 1.990, idem.
 VIC: 1 dita n. 674, idem.
 YIC: 1 dita n. 144, idem.
 CSM: 5 barricas sem numeros, avariadas.
 VCC—A: 1 caixa n. 1989, repregada.
 Vapor inglez *Redhill*, entrado em 30 de junho de 1909.
 Armazem n. 15 — CRC: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas.
 Idem: 35 latas, vazando.
 AC: 4 barris ns. 25, 26, 27 e 22, repregados.
 JBO: 1 caixa n. 385, idem.
 Rio—Bicalho—M V—E. F. do Brazil: 1 carril, idem.
 Armazem n. 15—Ilem: 1 caixa n. 9.311, repregada.
 23—K: 1 barril n. 233, vazando.
 Vapor allemão *Syria* entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 12 — CCRJ: 1 fardo n. 41, roto.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 5 — CM: 2 barricas ns. 886 e 877, quebrados.
 BN—S: 1 sacco sem numero, roto.
 Armazem n. 11 — MJSC: 1 caixa n. 871, repregada.
 MCC: 1 dita n. 8.707, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.706, idem.
 MB: 1 dita n. 3.108, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.085, idem.
 Portella: 1 dita n. 335, idem.
 SMC: 1 dita n. 114, idem.
 SA: 1 dita n. 3.472, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.482, repregada.
 VCC: 1 dita n. 1.981, idem.
 Vapor allemão *Aachen* entrado em 9 de julho de 1909.
 Armazem n. 3 — C: 4 caixas n. 1, 1, 1, 1, repregada.
 GAC: 4 ditas ns. 1, 1, 1, 1, idem.
 Armazem n. 10 — DIA: 1 dita n. 13, idem.
 Vapor francez *Provence* entrado em 8 de julho de 1909.
 Despacho sobre agua — TBC: 4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, repregadas.
 APC: 1 dita n. 1, idem.
 OLSC: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem da estiva — ASC: 1 dita sem numero, idem.
 SS: 2 saccos sem numero, rôtos.
 RT—ASC: 1 caixa sem numero, avariada.
 Armazem da Estiva—CREK: 2 caixas sem numero, repregadas.
 HMC: 1 caixa sem numero, repregada.
 OTS&C: 3 caixas sem numero, repregadas.
 TBC: 6 caixas sem numero, repregadas.
 GB: 1 barril sem numero, vazando.
 Vapor francez *Ceytem*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—LC 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 ACS: 1 caixa n. 1, repregada.
 AIC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 caixa sem numero, avariada.
 FA: 2 barris sem numero, vazando.

CC: 1 caixa n. 154, avariada.
 Conteville—FA: 1 barril, sem numero, repregada.
 Idem: 1 barril sem numero, vazando.
 JRK: 1 caixa ns. 260/4, avariada.
 Julio de Almeida: 1 caixa n. 1047, vazia.
 FC: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregada.
 Ministerio Off. Estrangeiros: 1 caixa sem numero, repregada.
 OOL—MT: 1 caixa n. 549, repregada.
 Armazem n. 14 — SS: 1 barril sem numero, vazando.
 A—C—S: 1 caixa sem numero, avariada.
 Vapor allemão *Konig. F. Augusto*, entrado em 9 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem — STE: 1 mala, aberta.
 Vapor allemão *Cap. Blanco*, entrado em 2 de julho de 1909.
 Armazem de bagagem — sem marca: 1 caixa, repregada.
 HP: 1 caixa sem numero, aberta.
 H. Ruyfenhum — 1 cesta, sem numero, aberta.
 Sem marca — 1 dita, idem idem.
 Idem — um bahu idem idem.
 Vapor Ing. *Tintoretto*, entrado em 25 de julho de 1909.
 Armazem n. 10 — AGC: uma cesta sem numero, repregada.
 Vapor Inglez *Relhill*, entrado em 30 de junho de 1909.
 Armazem n. 15 — Dixon: 1 barril sem numero, vazando
 LB: 6 ditos idem idem.
 Vapor Inglez *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 11—CMS: 2 caixas ns. 1.202 e 1.203, repregadas e avariadas.
 CC: 1 dita n. 4904, idem idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 4.303, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.302, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.304, idem idem.
 GAC: 1 dita n. 333, idem idem.
 KC—E: 1 dita n. 4.784, idem idem.
 LIC—EF: 2 ditas ns. 432 e 4.292, idem idem.
 AB: 1 dita n. 20.122, idem idem.
 ASP—FE: 1 dita n. 161, idem idem.
 Vapor inglez, *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 11—CFMV: 1 caixa n. 36, repregada.
 CPC: 1 dita n. 104, idem e avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.249, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.243, idem.
 CAC: 1 dita n. 2.528, idem.
 C—C—R—J: 1 dita n. 2.348, idem.
 Casa Peccir: 1 dita n. 8.551, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 79 e 7.189, idem.
 Vapor hespanhol, *Juan Forges*, entrado em 1909.
 Armazem n. 14—Camillo Menso: 1 barril sem numero, vazio.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 9 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem—EP: 1 mala aberta.
 RMBM: 1 engradado quebrado.
 Amarca: 1 caixa vazando.
 FS: 1 mala aberta.
 Amarca: 1 dita idem.
 FA: 1 dita idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 108, repregada.
 CLB: 2 ditas ns. 362 e 364, idem.
 GFMV: 1 dita n. 37, idem e avariada.
 CC—P: 1 dita u. 2.382, idem.
 DWV: 2 ditas ns. 6.831 e 6.863, idem.
 GAC: 1 dita n. 313, idem.
 LC: 1 dita n. 4.787, idem.
 E—MCC: 1 dita n. 8.700, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 9.919 e 3234, idem.
 Vapor inglez *Langdale*, entrado em 27 de junho de 1903

Armazem n. 15—SMC: 7 caixas sem numero, avariadas.
 PCC: 2 ditos idem, repregadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 EGVC: 5 ditos idem, avariadas.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 9—BA: 1 caixa n. 400, repregada.
 Exposição de Hygiene: 1 dita n. 133, idem.
 EL 1.088: 1 fardo n. 3, avariado.
 Exposição de Hygiene 1 caixa n. 132, repregada e avariada.
 EM: 1 dita sem numero, repregada.
 FL: 1 dita n. 6.942 idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 519, 520 e 521 avariadas.
 Idem: 1 dita n. 521, repregada e avariada.
 FLC: 1 dita n. 3.626, idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 497, 717 e 718, repregadas.
 RFC: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 29 ditos sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem idem.
 SVP: 2 ditos ns. 15 e 7, repregadas.
 Idem: 2 ditos n. 14, avariadas.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.
 MLNR: 1 caixa n. 535, repregada.
 ORS: 1 dita n. 7.302, idem.
 POC: 1 dita n. 5.641, avariada.
 SMC castello: 1 dita sem numero, vazando.
 Casa Mozart: 2 ditos ns. 21.379 e 21.380, avariadas.
 CM: 1 dita ns. 2.718 e 2.719, repregadas.
 Armazem n. 9—DIA—E: 1 caixa n. 1.114, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.120, idem.
 PPDE—TA: 1 dita n. 43.453, avariada.
 GCC—EK: 1 dita n. 359, repregada.
 TSC—R: 1 dita n. 3.151, idem.
 HMC: 1 dita n. 470, idem.
 KF & C: 2 ditos ns. 521 e 520, idem.
 LOU: 1 barrica n. 217, idem.
 Vapor francez *Les Alpes* entrado em dezembro de 1908.
 Armazem Ipiranga—LC: 8 quartelas sem numero sujeitas a comissão.
 Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 16 de dezembro de 1908.
 Armazem Ipiranga—W: 250 barricas sem numero, que parece estão sujeitas a comissão.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 23 de novembro de 1908.
 Armazem Ipiranga—K: 1.000 barricas sem numero, que parece estão sujeitas a comissão.
 J: 500 ditos sem numero, idem, idem, idem, idem, idem.
 Vapor holladex *Kirby Bank*, entrado em 17 de junho de 1908.
 Armazem Ipiranga—EL: 5 bobinas ns. 1/5, sujeitas a vistoria.
 Vapor allemão *Wiburg*, entrado em 12 de junho de 1908.
 Armazem Ipiranga—Tribuna: 5 bobinas ns. 45, 46, 61, 51 e 64.
 Alfandega 12 de julho de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.
 —
 Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor inglez *Eshside*, entrado em 21 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—SP: 2) barricas, avariadas.
 Vapor inglez *Thespes*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—CTAE: 1 caixa n. 5, repregada.

Armazem de amostras—ARPC: 1 pacote sem numero, roto.
 CBV—C: 1 dito n. 363, idem.
 VV—J—T: 1 caixa n. 600, repregada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 9—MMC: 1 caixa n. 4.632, repregada.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—FRF: 1 barril sem numero, vazio.
 LC: 3 caixas ns. 1, 1, 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Macedo—W: 4 ditos ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1, 1, idem, idem.
 Macedo Junior & Comp.: 2 ditos ns. 1, 1, idem, idem.
 SS: 3 barris sem numeros, vazando.
 Armazem n. 14—Cesar: 1 caixa n. repregada e avariada.
 FA: 1 barril n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dito sem numero, vazando.
 GZC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1, e 1, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.
 JCC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 JTA: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Armazem n. 9—HG: 1 caixa sem numero, repregada.
 MCC: 1 dito n. 8.697, avariada.
 POC: 1 dita n. 4.630, idem.
 WV—Casa: 1 dita n. 13, idem.
 Garibaldi: 1 dita n. 3.661, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.532, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.562, idem.
 Idem: 1 dita n. 357, idem.
 Idem: 1 dita n. 355, idem.
 Dia: 1 dita n. 921, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.115 A, repregada.
 Idem: 1 dita n. 83.411, idem.
 EA—E—E: 1 dita n. 12.500, idem.
 TA—EH: 1 dita n. 871, idem.
 ESC: 1 dita n. 12.501, idem.
 EH: 1 dita sem numero, idem.
 HMC—477: 1 dita sem numero, idem.
 HS: 1 dita, sem numero, idem.
 DIA—R: 1 dita n. 360, idem.
 OA—7237: 1 dita n. 9.531, idem.
 DIA—E: 1 dita n. 1.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 922, idem.
 OR—7237: 1 dita n. 9.585, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—ARO: 1 caixa n. 4, repregada.
 Dia: 1 dita n. 19, idem.
 ES: 2 ditos ns. 3.617 e 3.615, idem.
 Angelino: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 MBRC: 15 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—EA—&C: 1 caixa n. 8.771, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.773, avariada.
 H: 1 dita n. 17.694, idem.
 HC—E: 1 dita n. 3.709, repregada.

M—G: 2 ditos ns. 5.429 e 5.431, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.432, idem.
 Armazem n. 1—NB: 1 caixa n. 1.200, repregada.
 PARC: 1 dita n. 1.102, idem.
 I: 1 gigo n. 1.021, avariado.
 Idem: 1 dito n. 1.018, idem.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem n. 1—CF: 1 lata n. 243, vazando.
 ARPC: 1 caixa n. 4.624, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.935, avariada.
 BI: 1 gigo n. 1, repregado e avariado.
 CPC: 1 caixa n. 2.406, repregada.
 MSC: 3 ditos ns. 14.277 e 14.281, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.823, repregada e avariada.
 ERC: 2 gigos ns. 6.776 e 6.775, avariados.
 ET: 2 ditos ns. 27 e 30, idem.
 Bello Horizonte—EMC: 1 caixa n. 409, repregada.
 SCM: 1 dita n. 767, avariada.
 SAM: 1 dita n. 187, idem.
 VCSP: 3 gigos ns. 1.152, 1.154 e 1.159, avariados.
 JLC: 1 fardo n. 129, idem.
 Vapor *Voltaire*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 9—ASC: 1 caixa n. 1.566, repregada.
 Nascimento Grady: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 28 de maio 1909.
 Armazem n. 10—Pi: 2 caixas ns. 8.708 e 8.877, repregadas e avariadas.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—AA: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Granado: 1 dita n. 851, idem.
 AC: 1 dita n. 2.017, idem.
 Armando: 1 caixa n. 515, repregada e avariada.
 GZC: 1 dita n. 1.
 JP: 2 ditos ns. 1, 1, idem.
 CC—IV: 1 dita n. 3.938, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.986, idem.
 JO: 1 dita n. 3.027 Bis, idem.
 JC: 1 dita n. 2.157, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.037, idem.
 JTA: 3 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 JCC: 2 ditos sem numero, idem.
 LSPM: 1 dita n. 60, idem.
 M—ac—S—M: uma dita n. 670, idem.
 MF: 1 dita n. 2, idem.
 Macedo M: 3 ditos ns. 1, 1, 1, idem.
 Idem: 2 ditos n. 1, 1, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 3 de julho de 1909.
 Armazem n. 9:
 CA: uma caixa n. 5.782, repregada.
 HSC: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 MB: 1 dita n. 782, idem.
 PII-8188: 2 ditos ns. 7, idem.
 22: 1 dita n. 311, idem.
 Vapor allemão *Corrientes*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 8:
 SCR: 1 caixa n. 6.167, repregada.
 LMC: 1 dita n. C2, idem.
 X: 1 amarrado n. 5.221, idem.
 4C: 1 caixa n. C817, idem.
 Armazem n. 8—CHP—314 W: 1 caixa n. 970, repregada.
 20—X—20: 1 dita n. 132, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem de amostra—JHK: 1 caixa n. 100, repregada.
 IEM: 2 ditos ns. 4.084 e 4.083, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.082 e 4.085, idem.
 NW—V: 1 dita n. 4.850, idem.

CPC: 2 ditas ns 474 e 475, idem.
 KB: 4 ditas ns. 59, 56, 58 e 57, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 62, 55, 53 e 42, idem.
 M. de Moraes: 1 dita sem numero, idem.
 MDB: 1 dita n. 1.062, idem.
 Lopes, irmão: 1 dita n. 12, idem.
 Cunha & Pillo: 1 pacote sem numero, roto.
 Salvest & W: 1 dito sem numero, idem.
 Gialocuy: 1 dito sem numero, idem.
 Silva Araujo: 1 dito idem idem.
 C. Sulottin & Comp.: 1 dito idem idem.
 Seld Keuber & Comp.: 1 dito idem idem.
 CR: 1 dito n. 133, idem.
 GAC—R: 2 caixas ns. 3.333 e 3.339, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3.341, idem.
 Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem da Bagagem.—S/marca: 1 caixa aberta.
 A. H. B.: 1 mala idem.
 Vapor allemão *Bukia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 9.—CGC: 1 caixa n. 2.824, repregada.
 EB: 1 dita n. 352, idem.
 Armazem n. 9—ASC: 3 caixas n. 70, 76, 74, repregadas.
 Idem: 2 ditas n. 80, 75, idem.
 LC—R: 1 dita n. 2.707, idem.
 P—1.745: 1 barrica n. 3.601, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem das amostras—JA—OC: 1 caixa n. 984, repregadas.
 Jr. Kelly: 1 dita sem numero, idem.
 A—H—R—S: 1 dita sem numero, idem.
 AVC: 1 dita n. 3.582, idem.
 LR: 1 dita n. 174, idem.
 Wester Telegrapho: 1 dita sem numero, idem.
 B: 1 dita n. 133, idem.
 EMB: 1 pacote n. 133, roto.
 TW Sloper: 1 dito sem numero, idem.
 RB: 3 ditas n. 45, 47, 48, idem.
 PH do M: 1 caixa n. 51, idem.
 Manuel Marques: 1 pacote sem numero, idem.
 RB: 3 ditas n. 44, 46, 50, idem.
 Sem marca: 1 dito sem numero, idem.
 LD: 1 caixa n. 3.546, repregada.
 MCTC: 1 dita n. 3.547, idem.
 RC: 1 dita n. 386, idem.
 CFC: 1 dita n. 1.434, idem.
 LP: 1 dita n. 3.005, idem.
 SM: 1 dita n. 486, idem.
 Sampaio Avelino & Comp: 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor Francez *Ceylan*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—Macedo Joaquim Corrêa: 2 caixas n. 1—1, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita, sem numero, avariada.
 Macedo — W: 1 dita sem numero idem.
 OJ: 1 engradado n. 180 idem
 SMS: 1 caixa sem numero, idem.
 SAC: 1 dita n. 5.718 idem.
 SG: 1 dita n. 18 idem.
 SAC: 1 engradado n. 62, idem.
 SC: 1 barrica n. 1.779, idem.
 TSMS: 2 caixas sem numero, item.
 A: 1 caixa n. 513, Bis.
 Idem: 2 ditas ns. 157—51.
 CMC: 1 dita n. 5.159.
 CG: 1 dita n. 15, repregada.
 Idem idem: n. 16, avariada.
 CIC: 1 dita n. 330, repregada idem.
 Cezar: 2 ditas sem numeros, idem idem.
 Faculdade de medicina: 1 dita sem numero, avariada.
 E—C—D—C: 1 dita n. 225, repregada.
 GA: 4 ditas ns. 111, idem idem.
 Vapor inglez *Vallain*, entrado em 11 de julho de 1907 — Armazem de bagagem
 CM: 1 engradado, sem numero, avariado.

Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Item: sem numero idem, idem repregada.
 Ila Lidzens: 1 amarrado aberto
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 7 de julho de 1909.
 MR: 1 chapelera aberta.
 Idem: sem numero 1 dita vazia.
 H. Binela: 1 sacco aberto, sem numero.
 Armazem da bagagem—OR: 1 mala, repregada.
 HP: 1 sacco, aberto.
 D. Vieira: 1 caixa, aberta.
 Leal: 1 cesto, aberto.
 GNR: 1 engradado, quebrado.
 DGNR: 1 caixa, aberta.
 Q. Becayuva: 1 caixa, quebrada.
 A. M. dos Santos: 1 amarrado, roto.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 11 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem—F: caixa, avariada.
 J. Santos: 1 caixa, quebrada.
 G A.: 1 caixa, vazado.
 F. Moreira: 1 caixa, idem.
 KB: 1 caixa, idem.
 Hermes: 1 caixa, avariada.
 Maria Carmo: 1 caixa, aberta
 TX Souza: 1 mala, idem.
 GCS: 1 dita, idem.
 S: 1 bahu, idem.
 Dr. A. Dantas: 1 caixa, idem.
 Dr. N. Ribeiro: 1 dita, idem
 AMS: 1 mala, idem.
 DV: 1 caixa, idem.
 Dyle: 1 mala, idem.
 L. Cunha: 1 caixa, idem.
 A. Olvidor: 1 mala, idem.
 F. X. Souza: 1 cesta, idem.
 José Leouso: 1 caixa, quebrada.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem de amostras—A Sul America: 1 caixa sem numero, repregada.
 George Hoentigens: 1 dita, sem numero, idem.
 M. Kirsheny Schmidt: 1 dita, sem numero, idem.
 Silva Gonçalves: 1 dita, sem numero, idem.
 Dr. G. Cruz: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor nacional *Jupier*, entrado em 19 de julho de 1909.
 Armazem de bagagem — AFS: 1 engradado, sem numero, quebrado.
 Sem marca: 1 mala, sem numero, aberta.
 CMS, Silva: 1 machina, sem numero, quebrada.
 Vapor austriaco *India*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Ceylão: 1 caixa n. 6.079, avariada.
 DA: 2 caixas ns. 520 e 518, repregadas.
 Idem: 1 caixa n. 519, avariada.
 EC: 1 caixa n. 15.858, idem.
 AS: 1 caixa n. 283, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 283, idem.
 MSC: 1 caixa n. 872, avariada.
 VBC: 1 caixa n. 8.494, repregada.
 Armazem n. 3—NLC: 25 caixas sem numero, avariadas.
 NLC: 2 caixas ns. 12.141 e 100, repregadas.
 NLC: 2 caixas ns. 100 e 100, idem.
 FB: 25 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 135.133 e 135.139, repregadas.
 AB: 4 caixas ns. 4, 7, 8 e 1, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 2, repregada.
 Barn Rudl: 1 caixa n. 2, repregada.
 Vapor austriaco *Lidia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 3—NPC: 2 caixas, sem numero, repregadas.
 NLC: 3 ditas ns. 30, 65 e 94, idem.
 Idem: 20 ditas, sem numero, avariadas.
 MP: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 AN: 1 dita n. 3, idem.

AN: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
 OABC: 1 dita n. 542.
 S: 1 dita n. 10, idem.
 VCGC: 1 dita n. 5.230, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 16—BC: 1 caixa n. 1.391, repregada.
 AB: 1 dita sem numero, idem.
 ME: 1 dita n. 100, idem.
 GMB: 1 dita, n. 6, idem.
 ER: 1 dita n. 2.039, avariada.
 ASC: 1 dita n. 21.333, idem.
 SMC: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Despachos sobre aguas—AIC: 2 caixas ns. 10 e 103, repregadas.
 CRAC: 3 ditas ns. 68, 25, 57, idem.
 —A—: 2 ditas ns. 377, 188, idem.
 Idem: idem ns. 142 e 362, idem.
 HMC: idem ns. 491 e 491, idem.
 —A—: 1 idem ns. 220 e 380, idem.
 AIC: idem ns. 126 e 155, idem.
 HMC—491: 1 dita, sem numero, idem.
 Despacho sobre agua—A: 2 caixas ns. 236 e 394, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 147, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem da Estiva—OLSJ: 3 caixas sem numero, avariadas.
 HMC: 3 ditas idem, idem.
 ASC: 3 ditas idem, idem.
 TBC: 2 ditas idem, idem.
 AB—O—&C: 3 ditas idem, idem.
 AL: 2 ditas idem, idem.
 EM: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Despacho sobre agua—GZC: 1 dita idem repregada.
 Armazem n. 16—SMC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 GB: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Armazem da Estiva—FMC: 6 ditas sem numero, idem.
 GZC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 HM: 1 dita idem, idem.
 Despacho sobre agua—HMC—483: 1 dita idem, repregada e avariada.
 TBC: 2 ditas idem, idem idem.
 CB—&C: 3 ditas ns. 27, 88 e 6, idem idem.
 A: 2 ditas ns. 125 e 384, idem idem.
 HMC—489: 2 ditas sem numero, idem idem.
 A: 1 dita n. 316, idem idem.
 AIC: 2 ditas ns. 44 e 45, idem idem.
 Despacho sobre agua—Idem: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.
 Armazem n. 16—AS: 1 dita n. 335, repregada.
 AJ—B: 2 ditas ns. 2.248 e 2.248 e 2.246, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.255 e 2.251, idem,
 BC: 1 dita n. 1.392, idem.
 CPMC: 1 engradado n. 934, idem.
 EF: 1 dito n. 200, idem.
 GB: 2 caixas ns. 12 e 13, repregada.
 MF: 1 dita n. 1.002, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 8 de julho de 1909.
 Armazem n. 16—MA: 4 engradados, avariadas
 Vapor francez *Ceylon*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 14—PA—KH: 1 engradado n. 75, avariado.
 RH: 2 caixas ns. 22 e 1, idem.
 RM: 1 dita n. 19.844/2, repregada.
 Sem marca: 1 engradado sem numero, avariado.
 SC: 1 caixa n. 1.615, repregada.
 SMS: 2 ditas avariadas.

CA: 1 dita n. 1, repregada.
 Julio de Almeida: 1 barrica n. 108, repregada.
 MV: 3 caixas repregadas.
 NAM: 1 dita n. 1, idem.
 MPC: 1 dita n. 6, idem.
 JRR: 1 dita n. 260, idem.
 FG: 1 dita n. 32, avariada.
 RH: 1 dita n. 559, repregada.
 B&C: 1 dita n. 1.508, idem.
 D42-CC: 1 dita n. 6.311, idem.
 Armazem n. 14-GPC: 1 caixa n. 2.418, repregada.
 GA: 1 dita n. 76 A, repregada e avariada.
 Julio de Almeida: 1 barrica n. 1.054, idem idem.
 KFC: 1 dita n. 3.796, avariada.
 M-SVP: 1 caixa n. 406, repregada.
 MG: 1 dita n. 5, idem.
 MV: 2 ditas ns. 17 e 30, repregadas e avariadas.
 PA-RH: 3 ditas ns. 74, 72 e 73, avariadas.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Despacho sobre agua-ASC: 1 caixa u. 67, repregada.
 Japoneza: 1 dita n. 32, idem.
 Armazem n. 12-JPW: 3 fardos ns. 5, 6 e 7, avariados.
 J-PW: 1 caixa n. 7, repregada.
 L: 1 dita n. 5.614, idem.
 T: 3 barricas ns. 74, 80 e 73, vazando.
 BCC: 3 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
 ESC: 1 dita n. 14.288, avariada.
 Fluminense Foot Ball Club: 1 dita sem numero, idem.
 JPS: 2 ditas ns. 340 e 417, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 418, idem.
 NW-V: 1 dita d. 4.820, idem.
 Norton Megaw & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 Walter Brothers & Comp.: 1 dita n. 4.105, avariada.
 Martinelli Pagganossi: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 9-CRC: 2 caixas ns. 16 e 28, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas n. 85, 83 e 68, idem idem.
 JFC-Rio: 2 ditas ns. 19 e 49, idem idem.
 Armazem n. 9-CRC: 3 caixas ns. 79, 92 e 55, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 3, 49 e 31, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 73, 62 e 25, idem, idem.
 Idem: 1/4 n. 52, idem, idem.
 ARS: 4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 GZC: 4 ditas ns. 1, 1, 1, 1, idem, idem.
 Mourad: 2 ditas ns. 1, 1, idem, idem.
 GZC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 ES: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 ARP & C: 2 ditas ns. 4.086 e 4.376, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.993 e 4.755, idem.
 CRC: 1 dita n. 49, idem.
 CGC Casa Valerio: 2 ditas ns. 474 e 487, idem.
 CF: 1 dita n. 255, idem.
 DAC: 2 barris vazios, sem numero.
 EMC: 1 caixa n. 2.994, repregada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 6 de julho de 1909.
 Armazem n. 9-Fernandez y Alvarez: 4 barris vazios.
 HMC: 2 caixas avariadas.
 CC-II-JW: 1 dita n. 6.065, repregada.
 Indo: 1 dita n. 183, idem.
 JM: 1 dita n. 1, repregada.
 JVM: 1 dita n. 7, idem.
 ZV: 2 ditas ns. 5.678/5 e 5.678/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.678, idem.
 Malmo-LH: 2 ditas ns. 4.525 e 45, idem.
 GC-N: 1 dita ns. 19.354/5, idem.

Armazem n. 9-C-C-B-II-SA: 1 caixa n. 814, repregada.
 SVP: 1 dita n. 5, idem.
 SGC: 1 dita n. 4.551, idem.
 PH-C-A-20-C: 1 dita n. 1.583, idem.
 VUC-3.041: 1 dita n. 5, idem.
 3.062: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.
 Vapor inglez *Thespis*, entrado em 10 de julho de 1909.
 Armazem n. 1-FN: 1 caixa n. 221, repregada.
 L&C-E: 1 dita n. 2.404, avariada.
 MGM: 1 dita n. 1.009, repregada.
 M-G: 1 dita n. 5.418, idem.
 MM&C: 2 ditas ns. 96 e 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 113, idem.
 Idem: 1 dita n. 114, idem.
 MAGE: 2 ditas ns. 149 e 150, avariadas.
 NOE: 1 dita n. 15.438, repregada.
 Idem 1 dita n. 15.448, idem.
 PARC: 2 ditas ns. 1.117 e 1.120, idem.
 AVC: 3 ditas ns. 105, 111 e 108, idem.
 SGACS: 1 dita n. 107, idem.
 ARPC: 1 dita n. 4.383, idem.
 ACR: 1 dita n. 1, idem.
 AC-AJ: 1 dita n. 105, idem.
 LJR-C: 1 dita n. 101, avariada.
 CCI: 1 dita n. 117, repregada.
 CF-TA: 1 dita n. 2.017.
 CP&C: 1 dita n. 3.450, idem.
 ES&C: 1 dita n. 30.559.
 Armazem n. 1-PARC: 1 caixa n. 1.129, repregada e avariada.
 RLC: 1 dita n. 252, repregada.
 RSMW: 1 dita n. 9.802, avariada.
 WC: 1 dita n. 7.141, repregada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 12-CPC: 1 caixa n. 2.176, repregada.
 Idem 1 dita n. 2.407, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.181, repregada.
 FSLC: 1 dita n. 1.852, idem.
 Idem: 1 dita n. 14.283, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.844, idem.
 FALC: 1 dita n. 6.694, repregada e avariada.
 G. Chalmers-Morro Velho: 1 dita n. 3, repregada.
 JEM: 1 dita n. 726, idem.
 JPM: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 MM: 1 dita n. 11, repregada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 25 de junho de 1909.
 Armazem n. 3-CTC: 3 barris, vazios.
 JMGM: 2 ditos, idem.
 Santos Moreira: 1 dito, idem.
 MJC: 1 dito, idem.
 Sem marca: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 12 de julho de 1909.
 Armazem n. 9-LHC: 1 caixa n. 5.513, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.504, repregada.
 MDCC: 1 dita sem numero, idem.
 RS: 1 dita n. 934, idem.
 SCRJ: 1 dita n. 388, idem.
 Armazem n. 4-SAC: 1 caixa n. 4, avariada.
 Areas, 1 dita n. C05, repregada.
 APF: 5 ditas ns. 37, 2, 7, 24 e 6, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 13, 5 e 10, repregadas e avariadas.
 DC: 3 ditas ns. 5.256, 5.259 e 5.258, repregadas.
 FGC: 2 barricas ns. 511 e 512, idem.
 AC: 1 amarrado n. 35.803, avariado.
 IRR-C: 1 caixa sem numero, repregada.
 R-J-A-C: 1 dita n. 400, idem.
 Raul Valois-C: 1 dita sem numero, idem.
 LHC: 1 dita n. 5.502, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 2 de junho de 1909.

Armazem n. 1-Moura & Comp.: 1 barril sem numero, vazio.
 Leite Azevedo: 1 dito idem, idem.
 Carújo Luiz Brandio: idem, idem.
 Vapor allemão *Corrientes*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem n. 8-MMB: 1 caixa n. 5, repregada.
 ACC: 1 dita n. 849, idem.
 SCC: 1 dita n. 907, idem.
 SNC: 1 dita sem numero, idem.
 M-C-1.486: 1 dita idem, idem.
 JBO-3.996: 2 ditas ns. 3.935 e 3.937, avariadas.
 B&CT: 1 dita n. 4, repregada.
 REC: 3 amarrados ns. 11, 15 e 23, idem.
 Idem: 1 dito n. 21, idem.
 Vapor francez *Guirail*, entrado em 5 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem-AC: 1 mala aberta.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 19 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem-J. D Bann: 1 mala sem numero, aberta.
 Vapor hollandez *Amsteland*, entrado em 1909.
 Armazem da bagagem-J. Schismth: 1 caixa sem numero, repregada.
 MG: 1 dita idem, idem.
 TDG: 1 dita idem, idem.
 LSM: 1 dita idem, idem.
 JF: 1 dita idem, idem.
 MMS: 1 cesto idem, avariado.
 CS: 1 mala idem, aberta.
 IV: 1 caixa idem, repregada.
 Sem marca: 1 pacote idem, idem.
 Vapor inglez *Sungdale*, entrado em 20 de junho de 1902.
 Armazem n. 1-Moura & C.: 1 barril sem numero, vazio.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 11 de julho de 1909.
 Armazem da bagagem-C. M da Silva: 1 baht, aberto.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909.—*Crescentino B. de Carvalho*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. 3, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á inspectoría de seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.
 As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despezas a que se refere este aviso, devem ser deseliminados para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.
 Inspectoria de Seguros, 20 de julho de 1909.—O escripturario, *João Vieira de Segadas Vianna*.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da alfandega desta cidade, convindo a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia muni-

cipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, também neste Estado, a virem no prazo, de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87.930\$549, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1.691\$520, senlo 69\$055 em ouro e 1.622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, n.º 7 e 12 da Lei n.º 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º e cripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57.682\$683, sendo 55\$ e 57.627\$383 que deixou de effectuar, provenientes do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n.º 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. o Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contado da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande na importancia de 3.088\$48; Edgar V. Buettner & Comp. na de 254\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n.º 7 e art. 4º, § 1º da lei n.º 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — *Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES E BOIAS

Do ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição (edifício do Almirantado) á rua D. Manoel n.º 15, no dia 22 de setembro do corrente anno, ao meio-dia, propostas para o fornecimento de 110.707 litros de oleo mineral inexplorivo, 16.640 litros de oleo mineral (petroleo) para illuminação incandescente, 11.440 litros de kerosene e 80.600 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharões da Republica durante o exercicio de 1910.

Condições

1ª

O oleo deve ser preparado por meio de destillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possivel, tendo a composição e as propriedades desajadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral inexplorivo, destinado á illuminação commum dos pharões: 1ª, Ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados; 2ª, Ter a densidade nunca menor de 0.810 e nunca maior de 0.820, na indicada temperatura; 3ª, O grão de inflammabilidade de seu vapor, não deverá produzir-se sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

O oleo mineral para illuminação incandescente deve ter a densidade nunca menor de 0.792 e nunca maior de 0.808, na temperatura de 15º centigrados. O grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50 e 60 grãos centigrados.

3ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha. Quanto ao kerosene, o seu acondicionamento será o commummente usado, isto é, em caixas de madeira contendo cada uma duas latas com kerosene.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, numa temperatura de 22º centigrados e 757 m/m de pressão barometrica. Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 e o outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaxotados.

5ª

Da quantidade total de 80.600 kilos de carbureto, 77.000 devem ser em pedras grandes de 4" X 8" e 3.600 miúdo de 3" X 2", 5.

6ª

A entrega dos artigos será feita, impreteavelmente, até o dia 15 de dezembro do corrente anno, nos logares abaixo indicados e o fornecimento dividido em seis lotes.

O primeiro lote, na quantidade de 11.648 litros de oleo mineral inexplorivo e 10.200 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto de Belém, do Estado do Pará.

O 2º lote, na quantidade de 14.702 litros de oleo mineral inexplorivo; 2.520 litros de oleo mineral (petroleo) para illuminação incandescente, e 11.200 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto da capital do Estado do Maranhão.

O 3º lote, na quantidade de 18.923 litros de oleo mineral inexplorivo e 8.200 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto do Recife, Estado de Pernambuco.

O 4º lote, na quantidade de 20.020 litros de oleo mineral inexplorivo; 720 litros de kerosene e 4.800 kilos de carbureto, será entregue no porto da capital do Estado da Bahia.

O 5º lote, na quantidade de 33.033 litros de oleo mineral inexplorivo, 14.120 litros de petroleo, 10.720 litros de kerosene e 43.400 kilos de carbureto de calcio, incluindo o miúdo, será entregue nos depositos da Superintendencia de Navegação nas ilhas do Rio e do Milho.

O 6º lote, na quantidade de 12.376 litros de oleo mineral inexplorivo e 2.800 kilos de carbureto de calcio, será entregue no porto de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão na ilha das Cobras cinco litros de oleo mineral, 5 litros de petroleo e dois kilos de carbureto, como amostra, para serem examinados.

As experiencias das amostras entregues, que serão feitas no dia 24 de setembro, começarão ás 10 horas da manhã, podendo os interessados assistil-as.

8ª

O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora na entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado ou não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada

OBSERVAÇÕES

1ª, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha.

2ª, conforme o recommendado em aviso do 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, omenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro dos oleos e do kilo do carbureto, acondicionados como ficou indicado;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação 2ª, serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Directoria de Pharões, 19 de julho de 1909. *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO
Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Paraty com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho á 1 hora da tarde.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar quatro viagens redondas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis.

II

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos da escala, com accommodações para passageiros de camara e de proa e com porões para 150 toneladas de carga, apparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos. Gozarão também da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quae-quer repartições a ella annexas, e as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os navios do proponente sujeitos ás que a juizo da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

XI

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario lo deverá apresentar á Inspectoria de Navegação, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accetida pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem impracticaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substitui-los por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reanum aquollas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dada substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará lugar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção de 40:000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adiantadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestraes.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2:000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com caução do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3:000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1909.— Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação. *)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Navegação nos rios Ibicuihy

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuihy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaquí e S. Borja a Garruchos.

Linha do Ibicuihy—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuihy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuihy, com acomodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuihy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de aceitação dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario entregará os documentos comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gozarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remettidos a Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remettidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das victorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, manlará fazer á sua custa as viagens indemnizando a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da

viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que fôr marcada para a saída;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou mau acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo maximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se a immediatamente substituir os vapores que se tornarem impracticaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se a proximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outras que reúnem aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter fratego mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Intendencia da 9ª Região Militar

Nesta intendencia distribuem-se *memoranda* até ás 2 horas da tarde do dia 26 do corrente, para aquisição de cabeçadas de sola, correntes de ferro e baldes de zinco.— José Corrêa de Macedo, 1º tenente intendente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$327
» Nova York.....	—	\$3304
Libra esterlina, em moeda..	16\$050	
Ouro nacional, em vales. por 1\$000.	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	189\$000
Ditas idem idem, nom.....	198\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	179\$000
Ditas idem idem, 1904, port.....	292\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	825\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	75\$000
Ditas municipaes de Nithoroy, 7 %, port.....	172\$000
Banco do Commercio, integ.....	124\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	21\$500
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	203\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	166\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	211\$000
Debs. idem idem, 2ª série....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE JULHO DE 1909

Assucar branco, crystal, de Campos, 295 a 320 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 210 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 175 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 170 réis por kilo.
Café, 6\$600 a 8\$300 por arroba.
Sebo do Matadouro, 550 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Aachen & Munich Companhia de Seguros Contra Fogo

(Aachener und Münchener Feuer-Versicherungs-Gesellschaft)

BALANÇO ANNUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

	Marcos
Capital subscrito.....	9.000.000.00
Fundo de reserva.....	900.000.00
Fundo de reserva especial	5.500.000.00
Fundo de reserva por dividendos.....	1.000.000.00
Reserva por danos pendentes.....	1.610.494.50
Fundos diversos.....	1.553.797.36
Reserva de premios.....	10.046.959.52
Saldo em outras companhias de seguros.....	2.821.436.41
Lucros do anno.....	2.932.684.50
	35.415.372.32

	Marcos
Letras de accionistas por capital não realizado. ..	7.200.000.00
Hypothecas.....	6.939.537.00
Capital empregado em títulos, acções, etc.....	10.003.180.29
Edificios proprios.....	3.947.043.77
Letras.....	1.152.014.79
Juros vencidos.....	91.348.40
Saldo de outras companhias de seguros.....	673.823.43
Saldo em mãos dos agentes	2.238.578.29
Saldo diversos.....	218.628.90
Saldo Bancos.....	2.808.221.25
Caixa.....	142.906.11
	35.415.372.32

Aachen, 1 de maio de 1909.—Fritz Schroeder, director-geral.—Agentes geraes, J. P. Roth & Comp.

ANNUNCIOS

Credores de Martins & Santos

Os syndicos da massa fallida de Martins & Santos convidam aos credores da mesma firma para, em prazo breve e que não exceda de 15 dias, apresentarem seus titulos a seu advogado á rua da Urugayana n. 96.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1909.—Marques Machado & Comp.

Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto

A partir do dia 24 do corrente, serão pagos os juros dos *debentures* dessa companhia, relativos ao semestre findo a 30 de junho proximo passado. O pagamento será feito na rua do Hospicio n. 31 (actual) desta cidade, e á rua Floriano Peixoto n. 2, na capital de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1909.—Por procuração, Joaquim Pinheiro Paranaguá. (

Companhia de Carris Urbanos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.—A directoria. (

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 180, do dia 28 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, os dividendos de suas acções relativos ao semestre findo em 30 de junho ultimo.

Ficam de hoje em diante suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1909.—A directoria. (

Fallencia Viuva Bento & Comp.

Os syn licoes abaixo assignados, participam estar á disposição dos interessados, todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 3 da tarde, para quizesquer informações no estabelecimento dos fallidos á rua do Hospicio n. 51; outrossim, que os actos officiaes da fallencia serão publicos no *Jornal do Commercio*, além do *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909.—Augusto Vaz & Comp.—Eugenio Meyer & Comp.—Bastos Magalhães & Comp. (

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a reunirem-se na sede social, na Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 5 de agosto proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1908 a 1909 e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1909.—O gerente, Antonio Jannuzzi. (

Companhia de S. Christovão

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.—A directoria. (

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1909.—A directoria. (

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço : 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909